



Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas

Sustentabilidade das Pensões em São Tomé e Príncipe

Klédia Ketty Veigas de Ceita Paquete

Trabalho de Projeto submetido como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Administração Pública

Orientador:

Professor Doutor João Salis Gomes (ISCTE-IUL)

Co- Orientador:

Professor Dr. Paulo Pedroso

Outubro, 2017

“É muito melhor lançar-se em busca de conquistas grandiosas, mesmo expondo-se ao fracasso, do que alinhar-se com os pobres do espírito, que nem gozam muito nem sofrem muito, porque vivem numa penumbra cinzenta, onde não conhecem nem a vitória, nem a derrota” (Theodore Roosevelt).

AGRADECIMENTO

O acesso a alguns dados e elementos de informação foi em certos casos muito facilitado ou mesmo só possível pela amável disponibilidade manifestada por algumas pessoas, cuja ajuda muito agradeço.

Os meus primeiros votos de agradecimento, vão meu orientador, Professor Doutor João Salis Gomes, Em segundo lugar ao Co-orientador Dr. Paulo Pedroso, pela paciência e disponibilidade.

Expresso assim, a minha gratidão à Dr. Olinto Daio, Dr. Juvenal do Espírito Santos, Dr. Hernane Togarma.

Os meus agradecimentos são extensivos à Dr.^a Ezizzis Costa Alegre pelo carinho e pelo fornecimento de dados.

À Dr.^a Arkady dos Santos, pelo apoio incansável e força sistemática que me tem dado durante a minha permanência em Portugal

Aos colegas do Curso e em especial à Dr.^a Erika Moeda,

À Dr.^a Nelma Ramos, por caminhar comigo nesta luta embora distante,

Aos meus falecidos pais, Sr. António Audilho Paquete e Sr.^a Maria da Graça D'Oliveira Viegas,

Aos meus filhos, Matheus Paquete dos Santos Daio e Tiago Paquete dos Santos Daio.

Os meus sinceros agradecimentos vão também a Joana Paquete, Elina Paquete, Domingos Lopes, Mariana e o Jorge...que cuidaram de mim. O meu muito obrigado a todos.

RESUMO

A escolha deste tema surge no sentido de produzir material de apoio às posteriores pesquisas, uma vez, que há escassez de informações disponíveis em S. Tomé e Príncipe sobre o assunto. O objetivo deste trabalho de projeto, é o de elaborar um conjunto de ideias sobre o possível desenvolvimento sistema de Segurança Social em S. Tomé e Príncipe. O Estudo debruçou-se em análises sobre a Teoria do Estado e Administração, os diferentes modelos do Estado, as principais correntes, a nova administração pública, que benefícios a nova gestão pública trouxe para o aparelho central de Estado. Contextualizar S. Tomé e Príncipe, histórica, política, social e economicamente, elaborar análises sobre o papel da segurança social na sociedade, e centrar sobretudo na função de Proteção Social na Velhice. De acordo com o cenário macroeconómico e projeções realizadas pelo sistema de proteção social em S. Tomé e Príncipe, verificou-se que, na conjuntura atual, o sistema está financeiramente sólido, entretanto, pode se tornar insustentável caso não definiam medidas de reforço para seu equilíbrio. Sendo assim, identificou-se em que medida está garantida a sustentabilidade do Sistema de Proteção Social em S. Tomé e Príncipe, e apresentou-se sugestões de reforço para o seu equilíbrio financeiro, através de duas iniciativas: “Como alargar a base contributiva” e a “Criação dos mediadores da Segurança Social”, refletindo sobre ideias também em discussão em Angola.

Palavras Chave: Administração Pública, Segurança Social, Sustentabilidade Financeira, São Tomé e Príncipe

ABSTRACT

The choice of this topic arises in order to produce material to support subsequent research, since there is a shortage of information available in São Tomé and Príncipe on the subject. The purpose of this project work is to inform readers about Social Security system in São Tomé and Príncipe and how it is handles. The study focused on analyses of State Theory and Administration, different State models, the main currents, the new public administration which benefits the new public management brought to central State apparatus.

Contextualise São Tomé and Príncipe historical, political, social, and economically, to elaborate analysis about social security role in society and to focus mainly on Social Protection function in Old Age function. According to macroeconomic scenario and projections made by social protection system in São Tomé and Príncipe, it was found that in current juncture the system is financially sound; however, it can become unsustainable if not defined measures to strengthen their balance. Thus, it was identified to what extent the sustainability of the Social Protection System in São Tomé and Príncipe is guaranteed and suggestions were presented for strengthening their financial balance through two initiatives: "How to broaden the contribution base" and the "Creation of Social Security Mediators",reflecting on ideas also under discussion in Angola.

Key words: Public Administration, Social Security, Financial Sustainability, São Tomé and Príncipe

ÍNDICE

AGRADECIMENTO	ii
RESUMO	iii
ABSTRACT	iv
ÍNDICE DE QUADROS	vii
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	viii
INTRODUÇÃO	1
CAPITULO I - A TEORIA DO ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3
1. Contextualização e Evolução dos modelos de Estado	4
1.1 O Modelo Clássico- Estado Liberal	5
1.2 Modelo Burocrático - O Estado de bem-estar	6
1.3 Modelo Gestor	7
1.4 A importância da Reforma na Administração Pública	9
1.4.1 Os movimentos de Reforma na Administração Pública em Portugal	9
1.5. S. Tomé e Príncipe Contexto Político Económico e Social	11
1.5.1 Reformas na Administração Pública em S. Tomé e Príncipe	18
1.5.2 Medidas para a simplificação da Administração Pública	19
1.6. Gestão das Finanças Públicas	20
CAPITULO II O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL- ABORDAGENS E FUNDAMENTOS	20
2.1. Teorias sobre a Segurança Social nos Países em Desenvolvimento	21
2.2 Proteção Social em África	22
CAPITULO III. SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL EM S. TOMÉ E PRÍNCIPE	24
3.1 O Papel do Sistema de Proteção Social em S. Tomé e Príncipe	26
3.2 Os Diferentes Regimes da Proteção Social em S.T.P	26
3.3 Regime Não Contributivo (Proteção Social da Cidadania)	27
3.3.1 Principais Subsídios Atribuídos aos Grupos mais vulneráveis	27
3.4. Regime Contributivo (Proteção Social Obrigatória)	28
3.5. Regime Complementar (Proteção Social Complementar)	29
3.6. Idade Normal de Acesso a Pensão: S.T.P em linha com o seu perfil Demográfico	30
3.7. Tempo de Contribuição Necessário para Acesso a Pensão de Velhice	32
3.8. Contribuições: Progressão e Necessidade Urgente de Melhoria da Verificação do Esforço Contributivo	33
3.8.1 Esforço Contributivo	34
3.8.2 Verificação do Esforço Contributivo dos Segurados: Necessidade Urgente	35
3.9. Limites Contributivos e de Pensão: uma Forma de Garantir Dignidade e Limitar Responsabilidades	36
3.10. As Fórmulas de Cálculo da Pensão de Velhice: Vulnerabilidade à Manipulação das Carreiras Contributiva	38
3.11. Outras Prestações	42
3.12. Desafios do Sistema da Segurança Social	44
3.13. Análise da situação Económica e Financeira do Inss	44
3.13.1 Aplicações Financeira	45
3.13.2. Investimento	47
3.13.3. Pensões Pagas em 2017	47
3.14. Setor de Inspeção	48
3.14.1 Receitas Arrecadadas pela Inspeção	48
CAPÍTULO VI. SUSTENTABILIDADE DAS PENSÕES EM S.TOMÉ E PRÍNCIPE	48
4.1 Como aumentar a cobertura da População em S.Tomé e Príncipe?	49
4.2 Justificação	49
4.3. Âmbito e Objetivos	50

4.4 Medidas para Aproximação de utente a Segurança Social - Gestão integrada das Estruturas de Atendimento.....	52
4.5. Gestão dos Sistemas Informáticos	53
4.6. Pressupostos e Riscos Associados ao Projeto	53
4.6.1 Principais Atividades	54
4.6.2. Atividades de Transferência de Conhecimentos	55
4.7. Nível de Cumprimentos	55
4.8. Indicadores	56
4.9. Prazo de Execução	57
CONCLUSÕES	59
BIBLIOGRAFIA	62

ÍNDICE DE QUADROS

Tabela 1. Idade de Acesso Normal à pensão de Velhice.....	31
Tabela 2. Contribuições necessárias para acesso à pensão de velhice em regime e repartição.....	33
Tabela 3. Taxa de contribuição dos regimes de trabalhadores por conta de outrem, em regimes de repartição.....	34
Tabela 4. Existência de valores mínimos e máximos de contribuição e de pensão por velhice dos trabalhadores por conta de outrem, em regimes de repartição.....	37
Tabela 5. Lógica da fórmula de cálculo da pensão por velhice dos trabalhadores por conta de outrem, regimes de repartição.....	39
Tabela 6. Simulação de pensão de velhice para dos casos de pensionista com 240 contribuições ininterruptas, a preço constante com o salário inicial de 200 US (\$)......	41
Tabela 7. Quadro das prestações pagas em dobras.....	47
Tabela 8. Receitas arrecadadas pela inspeção no período de 01/06/2015 – 23/10/2017.....	48
Tabela 9. Pressupostos e Riscos associados ao Projeto.....	53
Tabela 10. Nível de Cumprimento e a respectivas calendarização dos projetos.....	55

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABC - Alargamento da Base Contributiva

BSTP- Banco Central de S. Tomé, e Príncipe

BISTP- Banco Internacional de S. Tomé, e Príncipe

CST- Companhia Santomense de Telecomunicação

DAF- Departamento Administrativo e Financeiro

DGS - Direção Geral de Segurança

MSS -Mediadores da Segurança Social

ODM - Objetivos de Desenvolvimento do Milénio

OGE - Orçamento Geral do Estado

PSO - Pensão Social Obrigatória

SADC - Southern Africa Development Community (Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral)

STP - S.Tomé e Príncipe

INTRODUÇÃO

Este trabalho de projeto nasce de uma preocupação com a segurança social em África e a falta de conhecimento sobre ela. Assim sendo, elaborou-se o estudo sobre a sustentabilidade das pensões em S. Tomé e Príncipe, com o objetivo de dar a conhecer aos leitores, informações sobre o sistema da proteção social em S. Tomé e Príncipe e como se processa. Este trabalho servirá também, como base material de posteriores pesquisas, uma vez que existe muito pouca informação disponível em S. Tomé e Príncipe sobre este tema. O Projeto foi dividido em quatro capítulos:

No primeiro capítulo: debruçar-se na teoria do estado e administração pública. Pretende-se demonstrar que cada modelo de Estado corresponde a um a modelo de Administração Pública. Sendo assim, e com base na perspectiva político-social e histórica, tornou-se pertinente a sua análise. Ainda neste capítulo, se contextualizou S. Tomé e Príncipe a nível político social e económico.

No segundo capítulo: se efetua abordagens e fundamentos sobre questões ligada ao Sistema de Proteção Social, a nível geral, e em particular, relacioná-lo com os diferentes países de África.

No terceiro Capítulo: debruça-se estudos sobre o Sistema de Proteção Social em S. Tomé e Príncipe, onde se procura fornecer informações sobre o mesmo, nos contextos histórico e evolução, efetuar comparações entre diferentes países da Sub-região e da CPLP, particularizar Proteção Social em S. Tomé e Príncipe, o seu funcionamento através do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) em STP, analisar as contribuições (receitas) recebidas e prestações pagas (despesa), identificar os principais desafios com que o sistema se depara, face aos principais indicadores de evolução demográfica e financeira no país. Analisar a forma de financiamento do INSS em STP, como são efetuadas as aplicações financeiras, avaliar a sua adequabilidade, e que alternativas existem para as mesmas, analisar também, que mecanismo se devem utilizar para que se invista de forma segura.

No quarto capítulo: coloca-se a problemática da sustentabilidade das pensões, avaliação do processo do modelo de financiamento, como alargar a base contributiva de forma a combater a economia informal, pelo aumento das taxas contributivas, definição do valor máximo das pensões, de forma a combater a fraude que se denomina “os últimos cinco anos”. E identificar quais os principais desafios com que a Segurança Social se depara. Para tal elaborou-se um projeto baseado nos modelos existente em Angola, através da Associação Internacional de Segurança Social, Centro de Informação em Proteção Social e pesquisa própria, constituído por duas iniciativas: “O Alargamento da base contributiva” e “Os Mediadores da Segurança Social”, que apresenta resultados viáveis para a tal sustentabilidade. E termina-se o projeto com diferentes conclusões.

A problemática que se coloca é: na perspectiva da sustentabilidade das pensões em S. Tomé e Príncipe, como alargar a base contributiva?

Metodologia

Utilizou-se o método qualitativo de natureza bibliográfica através de um conjunto de obras e artigos, científicos, recorreu-se também as Leis, decretos e despachos, para a abordagem do tema, bem como recolhas de dados nas bases de dados do Instituto Nacional de Segurança Social de S.T.P., Instituto Nacional de Estatística do referido país, não se esquecendo de frisar que, o apoio da internet teve a sua cota parte.

As dificuldades encontradas na realização deste projeto, foram a escassez de dados disponíveis no Sistema Nacional de Segurança Social em S. Tomé, desatualização de informação nos portais digitais da Administração central do Estado.

CAPITULO I - A TEORIA DO ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os modelos de administração pública têm evoluído em paralelo com as mudanças do modelo de Estado. Pelo que, a cada modelo de Estado corresponde um modelo de Administração Pública.

Históricamente, existem quatro modelos do Estado que estão associados a diferentes modelos de Administração. O primeiro modelo é o do Estado Liberal que durou até ao início do século XX, teve como base os princípios liberais, o Estado era de estrutura positiva e de livre iniciativa. O Estado era reduzido e não se interferia na economia e garantia os Direitos individuais do homem. Tinha como a característica de combater a monarquia absolutista que existia anteriormente. Foi marcado pela Revolução francesa em 1789 sob o lema liberdade, igualdade e fraternidade.

Neste modelo desenvolveu-se dois grandes avanços como: A teoria da separação de poderes e a Construção da teoria do contrato social, com a predominância legislativa de forma a combater a legitimação divina. Com o passar do tempo, verificou-se que a liberdade, a igualdade e a fraternidade não se materializavam, e os indivíduos dependiam desta liberdade, o que levou o fracasso deste modelo de estado que foi fortemente marcado pelo caráter individualista.

O segundo modelo corresponde Estado Social, foi um período de grande depressão marcado pela guerra, a crise económica e do petróleo, o que levou os indivíduos a se unirem e formar associações no sentido de exigir do Estado uma estrutura mais ativa. Com a crise dos Estados Unidos em 1929 e com a queda da bolsa, o novo modelo foi a busca o Estado de bem-estar social o “*Welfare State*”. Logo, o Estado deixou de ter uma postura passiva e viu-se forçado em assumir uma postura mais ativa e desenvolveu garantias fundamentais aos indivíduos, o ser humano, passou então a ser um indivíduo dotada de dignidade, no qual exigiu mais garantias do Estado, assim sendo, o Estado deixou de ter a função legislativo e passou a ser executivo.

Foi neste contexto que surgiu a função social, com o reconhecimento dos Direitos sociais, teve maior predominância no poder executivo através de implementação de políticas públicas. O Estado abraçou todas estas causas e restringiu a livre iniciativa, o que trouxe inúmeras críticas. Outra limitação foi a questão do Orçamento, para que se implemente políticas públicas, foi necessário muito investimento financeiro, o Estado assumiu isso durante muito tempo, logo, com o passar do tempo, o Estado já não conseguia dar respostas a todas problemáticas da sociedade, o que levou a rutura deste modelo.

O terceiro modelo é o Estado de Direito, este é assumido por uma Administração Pública orientada pela racionalidade gestonária, surge na segunda metade do século XIX em Alemanha, através estrutura teórica exclusiva, e foi incorporada pela França. Erguer-se como o Estado que, nas suas ligações com os indivíduos, se submetem ao regime de direito, razão pelo qual, a atividade estatal fortaleceu-se utilizando uma ferramenta reguladora pela ordem jurídica. Os indivíduos, têm a seu

dispor instrumentos jurídicos capazes, face as ações abusivas do Estado. Pode se expor, quanto ao seu conteúdo, como liberal, social e, por fim, como democrático. O Estado de Direito não é simplesmente um “estado legal”, é igualmente marcado e pelos valores da eficiência, da economia e da eficácia, ou seja, é o Estado regulador e originário com as Constituições modernizadas.

É caracterizado pelo princípio da legalidade, e com eles fazem parte não só os poderes públicos (legislativo, judiciário e administrativo), como também, às leis gerais e abstratas que controlam as formas de exercício e cuja execução é sujeita a controle de legitimidade por parte dos juízes delas isolados e autónomas. Logo, não existem, no Estado de direito, poderes desregulados e ações do poder sem o controlo, uma vez que nem todos os poderes são limitados por obrigações jurídicas relativos não somente à forma, mas também aos conteúdos de seu exercício, cuja a transgressão é causa de invalidade judicial dos atos.

O quarto modelo é o Estado Democrático de Direito, é gestor surgido, no século XX, é regido pela supremacia da Constituição, exigiu-se do Estado através do poder Judicial, garantias fundamentais dos direitos individuais e coletivos, na tentativa de ligar o ideal democrático ao Estado de Direito, da Organização Democrática da Sociedade, do Sistema da Justiça Social, da Igualdade, da Divisão de Poderes ou de Funções, da Legalidade e da Segurança e Certeza Jurídicas.

Importa salientar, o que define e distingue estes modelos de Estado, tendo como base o paradigma do Estado de Direito é o seu papel na sociedade, tendo em consideração dois importantes compromissos, as suas capacidades e competências.

1. Contextualização e Evolução dos modelos de Estado

Na conjuntura de organização dos sistemas políticos, os diferentes modelos de Estado e de políticas públicas, estão baseadas nos princípios e orientações do sistema político vigente. A burguesia que estava em plena ascensão entre os séculos XVII e XVIII, encontrou na teoria da liberdade e igualdade de cada cidadão, uma das bases para a legitimação do seu poder. De igual modo, os modelos da administração pública seguiram a evolução e progresso histórico.

Existe uma relação entre os modelos de Estado e as teorias, sobre as diversas formas de atuação da Administração Pública.

Para cada modelo de Estado está definido que funções competem à Administração pública e, por essa razão torna-se fundamental o estudo dos modelos de Estado numa perspectiva histórica, política e social, tendo como base a evolução dos institutos de controlo e participação do cidadão.

Em meados da década de 1970, existiu uma ligação entre as forças sociais e políticas, no qual originou grandes retrocessos. Para tal, o Estado social tentou dar resposta de forma mais racional e menos económica. Uma racionalidade capaz de limitar o carácter ambicioso do homo economicus.

Portanto, face, à falha do modelo liberal, as lutas políticas e sociais geradas por este modelo e os

ensaios iniciados na URSS, estimularam a construção do novo Estado social (Nunes, 2008).

Na perspetiva da modernização, e com o decorrer dos anos, os modelos de Estado passaram a corresponder a diferentes modelos de gestão da administração pública e, por esta razão é importante falarmos um pouco sobre a sua evolução.

Existem quatro modelos de gestão adotados pela administração pública e que estão relacionados aos modelos de Estado, o Modelo Clássico do Estado Liberal, no qual o estado era muito reduzido e sem intervenções económicas. O Modelo burocrático, do Estado de bem-estar caracterizado pela maior interferência do Estado na economia como garantia da proteção social, pela presença de uma hierarquia rígida e formalização de funções dos processos de trabalho.

O Modelo Gestonário, que esteve relacionado à nova gestão pública e se caracterizou por um conjunto de reformas nas instituições públicas, baseando nas práticas existidas no setor privado, com objetivo de melhorar a eficácia e eficiência do Sistema.

Por último, temos o modelo de Governação, que surgiu no final do século XX e início do século XXI, caracterizou-se pela participação ativa dos cidadãos e maior responsabilização dos políticos (Rocha, 2001).

Estes modelos surgiram como respostas do governo, a grandes mudanças ao nível económico e social, a implementação de novas ideologias (Stewart e Walsh, 1992).

1.1 O Modelo Clássico- Estado Liberal

Neste modelo, o papel do Estado não teve grande relevância, havia muito pouca intervenção nos vários setores que o constituíam. De acordo Silvestre, (2010), a maior parte dos dirigentes não deveriam intervir nos assuntos económicos. A este aspeto, salienta-se os princípios de Grotti (2003), os primeiros conceitos de função pública como “serviço ao rei”, que se constituiu como uma matriz europeia do modelo clássico e, que instituiu a separação dos poderes públicos. Neste quadro de reestruturação de separação de funções, através da qual se fortaleceu a teoria dos atos administrativos e, em paralelo com o novo ramo do direito, o direito administrativo, surge então o estatuto dos funcionários públicos (Rocha, 2005).

Históricamente, o modelo clássico compreende as diferentes orientações de alguns autores, a partilha da mesma realidade, através da qual as instituições passam a assumir um papel relevante na sociedade e para a comunidade científica. Este fato, permitiu a existência de várias abordagens, com objetivos de compreender, explicar e interpretar as organizações com bases racionais de ação coletiva e individual, principalmente as desenvolvidas por Frederick Taylor¹, Henry Fayol² e Max Weber³

1 O seu estudo recaiu sobre as tarefas do fator de produção “trabalho” - Organização Científica do Trabalho

2 Debruçou os seus estudos sobre as organizações estrutural da empresa – a perspetiva administrativa das empresas.

3 Análise da racionalidade burocrática, racionalidade burocrática.

(Ferreira, 2015).

Estado Liberal constituiu a base para a implementação deste modelo de Administração pública, tendo como reflexão máxima a garantia de serviços como o por exemplo o fisco, segurança, relações exteriores e a justiça. Um dos pressupostos essenciais deste modelo é a hierarquia rígida, com um único comando. Face a limitação dos poderes do Estado, o princípio da separação de poderes foi unificado pela integração de novos mecanismos e maior relevância a outros já existentes, nomeadamente, aos direitos atribuídos à oposição, a negociação coletiva, bem como os sindicatos e outras organizações (Brown, 2004).

É importante salientar que no referido modelo, o sistema administrativo que se encontrava sujeito aos procedimentos burocráticos, funcionava para que as decisões e ações fossem regularmente dirigidas e as suas atividades geridas com base em normas jurídicas, embora com a separação entre a política e a administração (Fontes, 2006)⁴.

As limitações verificadas no modelo clássico, originou a uma nova abordagem com base no contexto sócio-histórico, com o predomínio a maior eficácia da organização e maior produtividade no trabalho, o Modelo Burocrático (Ferreira, 2001).

No estado liberal, era o parlamento que representava a sociedade, tinha o poder da legalidade administrativa, a relação existente era entre o indivíduo e o poder. O Governo exerceu um papel político preponderante, cabendo apenas ao Parlamento a ratificação das pré-decisões.

Neste modelo, a Administração era realizada sob dominação político, situação característica do Estado Liberal,

1.2 Modelo Burocrático - O Estado de bem-estar

Com as alterações do modelo padrão, ergueu-se o mais jovem tipo de Estado, um Estado que, além das suas principais missões, assume também responsabilidades com certas áreas sociais, quanto a da saúde, educação e segurança social, ou seja, a alteração do Estado Liberal para o Estado-providência (Rocha, 2005).

“(…) não se confunde nem com estado social tradicional nem com Estado Higienista, com os quais coexiste e são ambos importantes em Portugal.” (Pereira, 1999:47)

O financiamento executado em diferentes áreas sociais, previu a carência de uma entidade reguladora que seja decisiva em conciliar os direitos e a equidade sociais e, que tenha como suporte uma cidadania para todos. Esta entidade a que referimos é o Estado (Neto, 2007).

Nesta conjuntura, o papel de base e efetivação dos princípios da cidadania, da justiça social e proteção

⁴Edificação do princípio da separação de poderes, desde cedo porque a mesma assumia em absoluto a ligação dos governantes-governados, «exclusivamente, só o poder limitaria o poder»

social, é da total responsabilidade do Estado. Estes aspetos estão associados às garantias mínimas de bem-estar que acabam por garantir ao cidadão a sua integração social (Mckay e Rowlingson, 2003). A perceção relacionada com as características organizacionais do Estado-providência, estão consagradas em termos de Direito, as formas de financiamento e capacidade de ajuste aos novos riscos sociais que são resultantes das novas sociedades⁵.

Os países como a Alemanha e Inglaterra foram onde surgiram as primeiras medidas de política social. Na Alemanha, medidas adotadas por Bismark com base nas garantias sociais obrigatórias e, no caso de Inglaterra, evidenciou-se o papel do Estado, com uma postura mais interventiva em relação às questões sociais e, que tem como modelo principal, os trabalhos de Booth e Rowntree que coincidem com os problemas existentes do capitalismo britânico e, que considerava essencial a intervenção do Estado como pilar social (Alcock, 2003).

As novas formas de Estado nas sociedades foram conhecidas através da abordagem de Gosta Esping-Andersen na obra “*The Three Worlds of Welfare Capitalism*”. O autor se refere, que o Modelo *Welfare State* se tornou uma ferramenta essencial na compreensão das políticas sociais e do receio do mercado de trabalho. Os modelos de Esping-Andersen prevêem a ligação de alguns países com base em três princípios teóricos, com os efeitos da cidadania na orientação dos indivíduos em relação ao mercado laboral, o sistema de estratificação social que resulta desse aspeto e a relação que é estabelecida entre o Estado, mercado e família na provisão social (Adão e Silva, 2002).

Salienta-se neste caso, o livre papel do Estado e o sistema político-social que sucede pela mobilização política da classe trabalhadora. O Estado, deparar-se com um papel mais interventivo no mercado e com as diferentes estruturas familiares, tendo como objeto o pluralismo de bem-estar, a que se denomina o *Welfare State* visa a produção do bem-estar e proteção social⁶. Países como a Itália, Grécia, Portugal e a Espanha, se integraram neste modelo e partilham os fatores históricos, políticos, e sociais (Hespanha, 2006). Este modelo é também caracterizado por uma forte influência católica na produção de bem-estar, designado por assistência Social e, o auxílio do modelo de família patriarcal, o mesmo significa que existe um baixo grau de inserção do Estado no âmbito da proteção social.

1.3 Modelo Gestionário

Face às inúmeras críticas que os diferentes modelos anteriores foram conferidos e, principalmente pela falha do *Welfare State*, surgiram novas alternativas aos modelos de administração (Rocha, 2005). São estes modelos que servirão de base para a reforma administrativa.

⁵Para uma análise da perspectiva do institucionalismo histórico na análise do welfare state,

⁶ “Criação de condições mínimas aos indivíduos ou às famílias para manterem um nível de vida socialmente aceitável, independentemente da estratificação social”

O Modelo Gestonário⁷ estava ligado à nova gestão pública, que se caracterizou pelas reformas das organizações públicas, em que se utiliza práticas de instrumentos do setor privado, com fins na melhoria da eficácia e na eficiência.

Quem detinha o controlo direto da administração, era a classe política, este modelo previu a redução significativa de número de funcionários e como consequência uma diminuição da despesa com Recursos Humanos. A gestão privada é a concessão de uma nova gestão pública. Diferentes teorias suportaram este modelo, especialmente, o managerialismo que tem como princípio fundamental a gestão como opção para o êxito social, era também calculada como uma atividade instrumental com princípios específicos que podem ser aplicados na gestão pública e privada (Mckay e Rowlingson, 2003).

As doutrinas que deram origem ao Modelo Gestonário determinam que as perspetivas, são por vezes contrárias e que por isso geram complexidade na sua utilização. O contributo essencial da Teoria Económica e da Teoria Moderna de Gestão é um dos exemplos verificado.

No caso da Teoria Económica, se assentam no princípio auto-interesse dominado pelo comportamento humano e, tem como finalidade a maximização do benefício das decisões e ações de cada indivíduo. No que diz respeito a Teoria Moderna, está relacionada a um modelo mais otimista do homem que se aceita e se identifica com os desígnios das organizações através da liderança e a cultura organizacional.

Como alternativas orientadoras da reforma da administração pública, consideram-se a Teoria da Escolha Pública e a Teoria Managerial. A teoria da Escolha Pública preza na necessidade de restauração da competência do Governo que representa a burocracia e a Teoria do Managerialismo esta capacidade condiz com os princípios de gestão sobre a burocracia. Ambas teorias apresentam modelos de gestão diferenciados, ou seja, a Teoria da Escolha Pública tem como base princípios de centralização, a coordenação e o controlo e, a teoria do Managerialismo, foca na descentralização, a desregulação e a delegação. Downs (1957), Tullock (1965) e Niskanen (1971) são os principais autores da teoria da Escolha Pública, e têm como pressupostos a utilização do modelo micro-económico no sistema político existente (Rocha, 2000).

A redução do poder do Estado e da burocracia, ou seja, o poder da burocracia torna-se mais enfraquecida e a reforma do Estado consolidadas as estruturas políticas, são os principais argumentos apresentados pela Teoria da Escolha Pública. Desta forma, há uma maior centralização do poder político e o controlo de implementação de políticas Públicas. (Rocha, 2009).

A busca da maior eficiência dos serviços públicos levou a certos investigadores a concentrarem os

⁷Utiliza-se esta designação, para referir as medidas de reforma desenvolvidas nas últimas décadas e que tiveram expressividades mais significativa: a Nova Gestão Pública e a Reformulação da Administração.

seus estudos na gestão pública. Da mesma forma, a atividade administrativa estava jurisdicionada e, por isso mesmo, deveria ser substituída pela racionalidade managerial, ou seja, que proporcione uma avaliação periódica do seu desempenho (Rocha, 2001).

Segundo Rocha (2001) “o *management public*”, compreende na gestão das políticas públicas, os recursos financeiros e recursos humanos disponíveis, bem como da gestão de programas e projetos relacionados a estas políticas.

Lane (1997), defende que a «Escola Gestonária» criou as bases de segurança para um novo modelo, que compromete a semelhança de princípios de gestão na sua essência entre o setor público e o setor privado.

1.4 A importância da Reforma na Administração Pública

Fatores como o aumento da escassez de recursos financeiros que conduziu a uma análise das despesas e receitas do setor público, a própria conjuntura da época que regulou a adaptação a novas tecnologias de informação e comunicação, as alterações culturais e sociais que implicaram a exigência de um melhor setor público e a necessidade emergente de desconcentrar os serviços públicos, regularam a necessidade de reforma na administração pública (Rego, 2008).

Assim sendo, o novo panorama de gestão de serviços públicos designado de “Nova Gestão Pública” erguer-se nos anos oitenta, foi adotado pelos países anglo-saxônicos tendo como o objeto principal, o controlo dos custos e o aumento da eficiência no qual se evidencia uma visão diferenciada de responsabilização do setor público.

Salienta-se que a influência da Nova Gestão Pública delimitou as reformas públicas e implementou novas dimensões e conceitos como a responsabilização dos gestores pelos seus atos, melhoria de desempenho e as prestações de contas aos seus utilizadores (Raposo, 2007).

A Nova Gestão Pública apresenta três dimensões, os indicadores de desempenho, a excelência do mercado, as estruturas organizacional (Harfouche, 2008).

A excelência do mercado apresenta o conceito de público que condiz com a ineficiência, o que acaba por ser mais dispendioso em relação ao setor privado, logo, a privatização do setor público surge como o foco principal de uma reforma administrativa. Quanto as estruturas organizativas, estas têm como responsabilidade a prestação de serviços ao Governo, em substituição das estruturas hierárquicas. Desta forma, o Estado segmenta os serviços públicos. Os indicadores de desempenho para medição da eficiência, eficácia e a qualidade dos serviços públicos variam em função dos objetivos e adaptação conforme os países.

1.4.1 Os movimentos de Reforma na Administração Pública em Portugal

O movimento de reforma na Administração Pública em Portugal, em comparação com os outros

países da OCDE sucedeu nos finais da década de 1970. Nos outros países da OCDE, a distinção determinava pela adoção de medidas de reforma com vista à redução da interferência do Estado, particularmente, no modelo de Estado Social. Em Portugal, este modelo só foi construído na década de setenta, através das funções de Estado Social no setor da saúde, da segurança social, da educação e da habitação (Araújo, 1999).

O atraso deveu-se ao contexto político e histórico em que Portugal se deparava, e o período da ditadura que limitou a implementação do *Welfare State*⁸. Com a entrada para a União Europeia implicou novas formas de relacionamento laboral, através de princípios instituídos num mercado mais amplo. Assim sendo, as inquietações como as carreiras e com os salários ficaram marcadas naquela época. Estas preocupações laborais foram associadas a tentativas de desburocratização que foram futuramente, repetidas por práticas que se destinavam a melhoraria da qualidade dos serviços e, constituindo-se segundo o autor, “na reforma possível, devido ao atraso do desenvolvimento económico e social do país” (Rocha, 2005:22).

Todavia, refere-se então que a implementação do modelo de Estado-providência em Portugal teve como suporte os princípios do modelo *Welfare State*, foi apenas desenvolvida com a entrada do poder da democracia parlamentar e, contribuiu para o aumento dos funcionários nos setores da saúde e educação. O Estado social em Portugal tem inúmeras semelhança com o Estado-Providência, pelo seu surgimento demorado e numa conjuntura de menor satisfação económica e fiscal. Trata-se de um modelo de proteção social dualista, ou seja, entre níveis rudimentares de proteção social a alguns estratos sociais, e por oposição, a sobre proteção de certos focos da força de trabalho (Rodrigues, 2000).

Por um lado, entende-se que, a cidadania ativa participativa, é o processo de construção social das políticas públicas que, conforme o interesse público da sociedade democrática, canaliza, dá resposta ou amplia os direitos económicos, sociais, culturais, políticos e civis das pessoas e os direitos das organizações ou grupos em que os integram, assim como os das comunidades e povos indígenas. E por outro lado, reconhece um direito ao cidadão que lhe abre numerosas possibilidades de ter o fácil à administrações pública e assim, o aprofundamento das democracias contemporâneas e a necessidade dos modelos de Administração do Estado tornar-se mais próximos dos cidadãos e das suas pretensões. Tem como objetivo de reconhecer aos cidadãos um direito que lhes facilite a sua participação na gestão pública e o seu relacionamento com a Administração Pública, contribuindo também para tornar as mesmas mais transparentes, mais participativa e solidaria respeitando do princípio de igualdade, assim com mais eficazes e eficientes. (XI Conferência Ibero-americana de

⁸A efetiva implementação das reformas em Portugal, está associada a dois fatos relevantes em 1979. Por um lado foi criado o Serviço Nacional de Saúde – SNS, e por outro lado, a democratização do acesso à educação, sendo isto verificado pelo aumento nas entradas para a Função Pública nas áreas da Educação e da Saúde, condutor essencial para a consolidação de um Estado Social

Ministros de Administração Pública e Reforma do Estado, Lisboa, Portugal, 25 e 26 de junho de 2009).

Trata-se não só de facilitar ao cidadão o seu relacionamento com a Administração Pública e assim igualar as suas oportunidades nesse aspeto, mas também de aproveitar o potencial de relações das Administrações Públicas para promover o desenvolvimento da sociedade da informação e do conhecimento. (carta ibero-americana do governo eletrónico, maio/junho 2007).

Neste aspeto, S.Tomé e Príncipe tem envidado esforço para a haja a eficiência e eficácia nas reformas da sua Administração pública, embora a instabilidade política, tem limitado em alguns aspetos as tais reformas como abaixo se desenvolve.

1.5. S. Tomé e Príncipe Contexto Político Económico e Social

A República Democrática S. Tomé e Príncipe, é um estado insular, não tem fronteira, constituído por duas ilhas (S.Tomé e Príncipe) e vários ilheus, encontra-se localizado no Golfo da Guiné, e é banhado pelo Oceano atlântico. Os países mais próximos de S.T.P são: Gabão, Guiné Equatorial, Camarões e Nigéria, a sua superfície é de 1001 km², tem 192 mil habitantes aproximadamente. Tem como principais recursos naturais: a água, a energia, e o mar e o petróleo. Foi descoberto pelos navegadores portugueses João de Santarém e Pedro Escobar em 1470, tornou-se colónia portuguesa desde o Sec. XV até sua independência em 12 de julho de 1975 e faz parte da CPLP.

No séc. XIX, foi introduzida a cana de açúcar e cacau. Houve também várias importações de escravos para a ilha.

A cultura do cacau e café foi implementada no mesmo século que houve o declínio da cana de açúcar. Ainda nestes dois ciclos, constituiu-se vários Serviços Públicos, dividiu-se S. Tomé e Príncipe em duas ilhas e diversas freguesias. Com o passar do tempo surgiu um grupo de nacionalistas em 1960 denominado CLSTP que fazia a oposição ao domínio português, que mais tarde veio dar origem ao movimento de libertação de S. Tomé e Príncipe em 1972. Após 500 anos de domínio Português na Colónia, deu-se a descolonização em 1975.

Com a independência firmou-se o regime do partido único MLSTP. Dez anos após a independência (1985), inicia-se a abertura económica do país. Em 1990, adota-se uma nova constituição, que institui o pluripartidarismo.

S. Tomé e Príncipe já teve 4 presidentes da República e 16 governos, houve muita instabilidade política.

A Constituição de 2003 é a principal lei do país, tendo sido adotada pela Lei n.º 1/03, de 29 de janeiro de 2003. Outras normas jurídicas importantes do país são a Lei n.º 8/1991 (Lei Base do Sistema Judiciário), a Lei n.º 10/1991 (Estatuto dos Magistrados Judiciais), e a Lei n.º 5/1997 (Estatuto da

Função Pública). A primeira eleição foi realizada em 1990 e a segunda em 1995, Miguel Trovoada foi eleito Presidente da República por duas vezes. Cinco anos mais tarde Fradique de Menezes foi eleito o terceiro Presidente da República em 2001. Em 2011 houve a quarta eleição presidencial e legislativas no qual Manuel Pinto da Costa foi eleito o Presidente da República e o Patrício Trovoada eleito o primeiro-Ministro e chefe do Governo. Em agosto de 2016 foi eleito o novo Presidente da República Evaristo de Carvalho e o Chefe do Governo Patrice Emery Trovoada.

Quanto ao orçamento geral de Estado, este conta com a grande parte de ajuda externa.

O país tem diferentes formas de animações culturais: a Tragédia do Marquês de Mântua (Tchiloli), Autos de Floripes da Região Autónoma do Príncipe (São Lourenço), o Danço Gongo, o Jambí e algumas danças tradicionais como: a Puita, a Ússua, o Kiná etc.

A atividade económica ao longo do primeiro semestre de 2016 manteve-se ligeiramente abaixo das expectativas, não obstante a recuperação nas receitas do turismo e uma melhor produção de cacau. A baixa de atividade económica que se vem registando ao longo do ano deve-se, por um lado, ao atraso no desembolso dos financiamentos externos com impacto da não execução de projetos de investimento público e, por outro, o crescimento bastante lento do crédito à economia. Em consequência, o produto interno bruto em 2016 cresceu a um ritmo menos acelerado em relação ao que inicialmente se previa (5%) situando ao mesmo nível do valor registado em 2015, que foi de 4% (Banco Central de S. Tomé e Príncipe, 2016).

Contudo, espera-se que em 2017, o desempenho da economia Santomense possa melhorar e alcançar um crescimento na ordem dos 5%, na expectativa de que, por um lado, o comportamento da economia global possa melhorar e, por outro, se registre o aumento do volume das exportações resultante do aumento do fluxo turístico e do aumento da produção do cacau, dos investimentos públicos e privados, particularmente este último, em consequência das reformas visando uma maior atração de investimentos privados estrangeiros (Banco Central de S. Tomé e Príncipe, 2016).

A inflação tem registado uma tendência decrescente iniciada desde 2010 de 12,9%, devido à combinação de vários fatores, como a estabilidade da moeda nacional face ao Euro em vigor desde 2010, à disciplina orçamental, à ausência de choques do lado da oferta e às reformas em curso visando o crescimento. Estas medidas favoreceram a desaceleração da taxa de inflação até o final do ano 2015 foi (4,0%), valor inferior aos períodos homólogos anteriores. A inflação acumulada e a variação homóloga até setembro de 2016 foram de 4,1% e 5,8%, respetivamente, contra os 2,4% e 4,8% observados nos períodos homólogos de 2015. A inversão da tendência inflacionista registada em 2016, deve-se essencialmente à mudança da composição do cabaz do Índice de Preços ao Consumidor, ao aumento dos preços de bens alimentares e aos fatores sazonais. No final de 2016 a inflação alcançou a cifra de 5,5%, invertendo-se posteriormente para estabilizar em torno dos 3% a partir de 2017, e evoluir para os níveis da Zona Euro. (Banco Central de S. Tomé e Príncipe, 2016)

O desempenho das finanças públicas tem sido marcado pela estabilidade do défice primário doméstico à volta dos 2,7% do PIB no ano 2015. Pelo que, os esforços estão sendo envidados para que este indicador baixe para 2% do PIB em 2016. Esta tendência de estabilização deverá continuar em 2017, à volta dos 1,8% do PIB, com o pressuposto de que o seu alcance estará assente essencialmente num aumento de arrecadação de receitas em torno dos 16,4% do PIB, mais 0,7% do PIB do que o previsto até finais de 2016, e da realização de despesas com o pessoal em torno dos 8,5% do PIB, menos 0,2% do PIB do que o previsto também no mesmo período, visto que o Governo está empenhado em continuar com as medidas de consolidação orçamental (Banco Central de S. Tomé e Príncipe, 2016).

Os dados provisórios da balança comercial disponibilizados pelo INE, inerente ao primeiro semestre de 2016, indicam um aumento das importações de 9,6% em relação ao período homólogo de 2015, influenciado pelo aumento da quantidade importada dos produtos alimentares, insumos agrícolas e combustíveis. Quanto às exportações, estas conheceram melhorias, tendo aumentado 34,1% face ao período homólogo de 2015, decorrente do aumento em quantidade exportada do cacau e do café, coadjuvado com a valorização do preço do cacau no mercado internacional (Instituto Nacional de Estatística, 2017).

O valor das exportações em 2016, situou-se em torno do dobro do valor alcançado no primeiro semestre e o valor das importações também duplicar no mesmo período, o défice da balança comercial, poderá atingir certamente uma cifra que não será superior a 2.718,0 milhões de Dobras, representando deste modo uma melhoria em relação ao ano 2015. A diversificação e o aumento das exportações, com o contributo do fluxo turístico e uma melhor produção de cacau que se vem registando, são fatores que poderão proporcionar uma melhoria das exportações, assim como a diminuição do défice da conta corrente (Instituto Nacional de Estatística, 2017).

No quadro dos programas implementado pelo governo, está em curso um programa de reforma que visa modernizar e otimizar o Sistema de Administração Financeira do Estado (SAFE). Neste sentido, com vista a reforçar o controlo das despesas, transparência e prestação de contas e a descentralização orçamental, foram realizadas várias ações das quais se destacam:

- Descentralização do Sistema Eletrónico da Administração Financeira do Estado pelas DAFs da Administração Central e pelos principais órgãos de controlo nomeadamente Inspeção Geral das Finanças, Tribunal de Contas e Instituto Nacional de Estatística;
- Realização do estudo diagnóstico do SAFE – e que permitiu conhecer o estado das finanças públicas ao nível interno e externo, bem como as fraquezas e as forças do sistema; Elaboração do plano de melhoria do SAFE
- Elaboração de vários documentos com vista a reforçar a capacidade institucional do Tribunal de Contas, Inspeção Geral das Finanças e Direção dos Impostos nomeadamente: a nova versão

da Conta Geral do Estado com abordagem orçamental; Manual da Conta Geral do Estado e revisão legislativa do TIC e o estudo para definição do tipo de IVA, taxa e limiar de tributação;

- Reforço da capacidade técnica do pessoal das DAFs e dos organismos autónomos no domínio de gestão orçamental e financeira e aplicação do SAFE, tendo esta ação permitido a uniformização de conceitos e procedimentos de gestão orçamental e financeira no SAFE; Capacitação de 5 técnicos do Ministério das Finanças sobre o Quadro fiscal de Médio Prazo em Angola e visitas de estudo à Cabo Verde com o propósito de se inteirar sobre a utilização de sistemas de registo e reporte de informação fiscal e orçamental.

No que concerne à gestão das receitas do Estado, verificou-se a inclusão das receitas dos Serviços do Registo e Notariado na conta única do Tesouro; o alargamento da base tributária através de utilização de critérios internacionalmente aceite para diminuir os efeitos da subfacturação, bem como o reforço da capacidade aduaneira na arrecadação das receitas. No diz respeito às Infraestruturas Económicas e Sociais - diversas ações foram realizadas, visando criar condições logísticas fundamentais com o propósito de diversificar a economia, alargar as oportunidades de criação de riqueza e geração de emprego, através de investimentos nas infraestruturas energéticas, aeroportuárias, rodoviárias e água.

A saúde é reconhecida em S.T.P, como um sector prioritário da ação governativa, pelo seu impacto direto na qualidade de vida dos santomenses, formação do capital humano e no desenvolvimento do país. A limitação de infraestruturas, recursos humanos em número insuficiente, fraca capacidade institucional, insuficiência de recursos e desadequação do sistema de financiamento, constituem alguns dos problemas que se colocam ao Sistema Nacional de Saúde (SNS), para os quais é urgente uma intervenção do Governo.

A complexidade de tais desafios coloca a necessidade de medidas que permitam fortalecer a organização e gestão das infraestruturas de saúde, melhorar a gestão dos recursos humanos e o desempenho dos profissionais, assegurar a sustentabilidade financeira, elevar o nível de humanização dos serviços com ênfase no atendimento, assegurando a harmonização efetiva entre os diferentes níveis de cuidados e os diversos sectores, incluindo o público e o privado.

No que diz respeito a educação em S. Tomé e Príncipe, os estudos revelam que os indicadores de educação como: a taxa de literacia, escolarização primária, escolaridade secundária, taxa de conclusão do ensino fundamental, e despesas pública com a Educação, tem se evoluído em relação aos demais países da África Subsariana (Banco Mundial, 2016).

Comparando com os países africanos, que têm indicadores distintos, S.Tomé e Príncipe tem elevadas taxas de literacia. De acordo com a sua constituição, a educação primária é gratuita, obrigatória e universal. O país apresenta uma elevada cobertura no primeiro ciclo (com o aumento do 4º para o 6º ano), e a inclusão do 12º ano. Entretanto, a partir do 7º a 9º ano, verifica-se uma grande redução escolar.

Por um lado, por motivos económicos e financeiro dos pais ou dos encarregados de educação, e por outro, défices de infraestruturas em diferentes zonas do país. Assim sendo, neste período é apresentado por uma fraca aderência escolar. Contudo, existem também fatores como défices de livros e materiais didáticos, escassez de professores capacitados e qualificados que tem constituído uma grande problemática (Relatório da organização mundial sobre S.T.P, 2016)

Enquanto veículo de formação e valorização do capital humano e de melhoria da participação no processo de desenvolvimento do país, diversas ações foram desenvolvidas visando o acesso e o reforço a qualidade da educação. O turismo é a principal componente de exportação de serviços e, atualmente, a sua contribuição como fonte de divisas é superior à das exportações de produtos. No entanto, a contribuição do turismo no PIB mantém-se ainda deficiente, apesar das potencialidades naturais e da grande diversidade cultural do país.

O turismo representa apenas 4% do PIB e emprega um número muito baixo da população ativa. A capacidade de oferta do sector aumentou de 601 quartos distribuídos em 40 estabelecimentos hoteleiros em 2010, para 1043 distribuídos em 55 estabelecimentos em 2015. O número de entradas de visitantes (turistas e excursionistas) para o país aumentou de 7.963 para 18.187 no mesmo período. Os principais constrangimentos do sector são:

- Ausência de um documento de orientação estratégica e de um Plano operacional exequível;
- Legislação inadequada ou obsoleta
- Falta de incentivos que estimulem o investimento no setor turístico
- Fraca capacidade de conceção e elaboração de produtos turísticos adaptados à procura dos Turistas (animação/diversão turística/artesanato/serviços/gastronomia, etc.).
- Deficiente promoção da imagem do país;
- Fraca capacidade institucional da Direção de Turismo e Hotelaria

A agricultura e a pecuária contribuem com cerca de 20% do PIB, ocupam mais de 60% da população ativa de São Tomé e Príncipe. O país para além de enfrentar sérios problemas económicos e sociais, caracteriza-se por um déficit alimentar acentuado. O setor de agricultura constitui a base importante para garantir a segurança alimentar e reduzir a pobreza rural no país. Atualmente o setor agrícola debate-se com o problema de ordem estrutural, e organizacional, e a falta de uma visão clara e consistente para que o setor possa produzir resultados satisfatórios para melhoria das condições de vida das pessoas.

O setor das pescas contribui com 3% do PIB e emprega cerca de 7.000 pessoas. A maior parte dessa população dedica-se a pesca de subsistência, cujo rendimento não revela suficiente para fazer face as necessidades básicas. Os produtos da pesca fornecem cerca de 85% de proteínas dietéticas na

alimentação dos santomenses. O setor dispõe de um potencial importante para o crescimento económico, mas, não tem sido devidamente aproveitado devido aos seguintes constrangimentos:

- Deficiente abastecimento de mercado com insumos e equipamentos de pescas;
- Falta da formação técnica e profissional;
- A lei de pescas e sanitária desatualizada;
- Ausência de um porto pesqueiro;
- Ausência de um estaleiro naval para a reparação e manutenção de navios de pesca;
- Insuficiência de meios de conservação de pescado;
- Fraca organização das vendedoras de peixe fresco;
- Falta de formação no domínio de conservação e transformação do pescado;

O setor do comércio de S. Tomé e Príncipe é muito reduzido devido, aos baixos níveis de produção interna e a reduzida exportação. Isto faz com que o País seja muito dependente das importações de bens de consumo de exterior, que em grande parte provém do Mercado Europeu. O comércio detém uma grande importância na economia nacional e representa cerca de 28% do PIB, mas a sua total desorganização, a desatualizado da legislação em vigor, a inexistência de mecanismos que garantam a defesa do consumidor, a descapitalização contínua dos comerciantes, a concorrência desleal praticada no setor, o fraco poder de compra das populações, a dificuldade na implementação de acordos assinados com os países amigos e vizinhos no domínio da exportação dos produtos nacionais, o custo elevado dos transportes, são, dentre outros, os fatores que têm dificultado o seu desenvolvimento.

Por isso, esforços deverão ser envidados no sentido de se eliminar os atuais constrangimentos que afetam o desenvolvimento do setor. Um dos maiores objetivos do Governo de S. Tomé e Príncipe é de promover e reorganizar o comércio interno, a integração do país na sub-região e no sistema comercial multilateral, de modo a tirar pleno proveito da localização estratégica no golfo da Guiné e no mundo.

O setor da indústria encontra-se numa situação caracterizada por uma elevada dependência externa, tanto no que respeita ao fornecimento de tecnologia como ao abastecimento de equipamentos e insumos e, associado a tudo isto, insuficiência de recursos humanos qualificados para garantir o seu adequado funcionamento. Atualmente, são quase inexistentes os investimentos em toda a dimensão do setor industrial, sendo notável a existência de micro-unidades artesanais de fabricação de sabão, óleo de palma, aguardente, transformações caseiras de frutos secos, farinhas (mandioca, fruta pão, matabala), essencialmente orientados para o exíguo mercado interno. A contribuição da indústria transformadora continua bastante modesta no panorama económico são-tomense em termos de peso no PIB (menos de 4%, 2014) e de exportação.

As deficientes condições das infraestruturas do país, especialmente do porto e aeroporto, dificultam

o comércio com o resto do mundo, originando custos elevados de importação, prejudicando a competitividade da economia santomense (Grandes Opções de Planos, 2017).

1.5.1 Administração Pública de S. Tomé e Príncipe

A Administração Pública de S. Tomé e Príncipe é constituída por um regime de carreira, por nomeação e em regime de emprego por contrato administrativo de provimento ou por contrato de trabalho a termo. Rege-se pelo princípio da legalidade, responsabilidade, transparência, ética, igualdade no tratamento e objetividade. A evolução da carreira é feita de forma horizontal por progressões, e na vertical por promoções. Os cargos efetivos, estão constituídos por pessoal do quadro comum (quando as funções exigem na generalidade a mesma formação e ou especialização, qualquer que seja o departamento governamental); E pessoal do quadro privativo (quando há exigência de especialização que apenas interesse a um determinado departamento governamental).

Além dos quadros comuns e privativos, existe ainda o pessoal do quadro especial [é provido por livre escolha do membro de governo competente (membros do gabinete)] e o pessoal dirigente [o recrutamento é por livre escolha entre indivíduos habilitados com curso superior que confira o grau de licenciatura vinculados ou não a administração pública (secretário geral, diretor, inspetor geral, diretores de serviços e chefes de departamentos)]. Na perspetiva do Estatuto da Função pública, Lei 5/97.

Após a independência em 1975, o Estado optou por um modelo de gestão económica centralizada, onde nacionalizou as grandes roças deixadas pela administração colonial. Com a desvalorização do cacau e do café, condicionou degradações sistemáticas nos vários domínios e como consequência, verificou-se grande défice nas prestações de serviços sociais. Desde então, o governo viu-se na necessidade de reformular a sua política económica, com o apoio de banco africano, com fins na sustentabilidade macroeconómica, realização de reformas estruturais, com melhoria da gestão do setor público, e reforma do sistema financeiro e a proteção de grupos sociais mais vulneráveis.

Com a liberalização da economia, trouxe grandes desequilíbrios macroeconómicos. Com a democracia, houve descentralização de poderes, foi um período caracterizado pela má governação com mudanças consecutivas de governo. A nível de gestão da coisa pública, não há garantia de transparência nos procedimentos de aquisição de bens e serviços, as receitas dos serviços públicos nem sempre são fiscalizadas, ou seja, não há respeito pelas funções de fiscalização e controlo.

A administração pública tem sido caracterizada pela falta de eficiência e eficácia dos seus serviços; fraca capacidade de decisão por parte das entidades responsáveis, ausência de critérios na estrutura orgânica dos serviços, o baixo nível de salários, incumprimento dos horários de trabalho, absentismo frequente, falta de ética no atendimento ao público. Hoje em dia, as câmaras já têm um papel mais eficaz e preponderante no seio da população na resolução de problemas sociais, habitacional e

profissional. Com as recomendações exigidas por vários estudos realizados no país, o Governo de S. Tomé e Príncipe traçou grande objetivos para simplificar e desburocratizar a administração pública; promover a profissionalização e melhorar as condições de trabalho dos funcionários Públicos, regularizar as situações dos trabalhadores da Função Pública, que se encontram em situações contratuais. Este setor enfrenta seguintes constrangimentos:

- Falta de uma visão estratégica para toda a Administração Pública;
- Excesso do Pessoal no quadro da Administração Pública;
- Normas administrativas desatualizadas;
- Ausência de plano de formação dos servidores públicos;
- Falta de comunicação inter e intra setorial;
- Reduzida capacidade técnica e profissional dos agentes da Administração Pública.

1.5.1 Reformas na Administração Pública em S. Tomé e Príncipe

Sendo as Instituições estatais muito frágil, muitas são as áreas em que são necessárias intervenções profundas para que se possa melhorar o seu desempenho global, de modo a facilitar a vida dos cidadãos, garantir a segurança e a fiabilidade dos atos administrativos, promover o investimento e garantir o desenvolvimento económico.

Assim sendo, com este trabalho de projeto, propõe-se trazer para o aparelho central do Estado Sãotomense, o modelo da Nova Gestão pública, adotada pelos países anglo-saxónicos, que se ergueu nos anos oitenta, com objetivo fundamental de avaliar o aumento da eficiência e da eficácia do setor público, controlando assim os custos, de forma a responsabilizar os gestores público pelos seus atos, melhorar o desempenho e as prestações de contas aos seus beneficiários.

Esta proposta, justifica-se pela ineficiência do setor público face ao setor privado, é mais dispendioso, com gastos desnecessários, compras desorganizadas e desregularizadas, inexistência de avaliação do desempenho, corrupção desmedida, a falta de transparência, e inexistência do *accountability*. Logo, seria conveniente para a Administração pública de S.T.P., adotar boas práticas existente nos Setores privados, de formas a evidenciar melhorias, buscar a eficiência e a eficácia do setor estatal.

Considera-se prioritária a necessidade de implementar e acelerar reformas relevantes com vista à modernização do Estado, com o propósito de reforçar a sua capacidade de resposta aos desafios da economia e da sociedade. Nesta conjuntura, o governo propôs a implementação de medidas que visem a eliminação de processos redundantes, burocracias desnecessárias, de simplificação legislativa e de procedimentos, de atualização organizacional, com recursos a soluções tecnológicas que se encontram hoje ao alcance de todos. O governo pretende com estas reformas tornar mais

simples a vida dos cidadãos e das empresas na sua interação com os serviços públicos, contribuindo para uma economia mais competitiva e uma sociedade mais inclusiva. Neste sentido, o Governo tem em curso, um estudo com a finalidade de estabelecer um plano minucioso de Ordenamento e mapeamento de todo o território nacional, de modo a estabelecer um cadastro fiável de toda a superfície do país, bem como de todas as edificações, que será transposto para uma plataforma eletrónica/informática de consulta mais rápida, mais eficiente e mais eficaz.

Ainda nesta perspetiva de simplificação dos processos e procedimentos administrativos, com o intuito de facilitar a vida dos cidadãos e das empresas, bem como conferir maior credibilidade e fiabilidade aos serviços públicos, ao mesmo tempo que aproxima os administrados de sua administração, o Governo iniciará um programa de informatização de toda a administração pública, com um elevado grau de prioridade para os serviços de registos e notariado (Grandes Opções de Planos, 2017)

1.5.2 Medidas para a simplificação da Administração Pública

- Lançamento de um programa de informatização da administração pública;
- Lançamento de um estudo com vista a estabelecer um Plano de Ordenamento do Território;
- Simplificação de processos e procedimentos administrativos desnecessários e redundantes;
- Continuação da promoção e divulgação das novas tecnologias através de alargamento das Praças Digitais, construção de Centro de Interação Jovem e Centros Digitais nos Distritos e Região Autónoma do Príncipe;
- Introdução na Administração Pública de mecanismos que permitam uma maior fluidez de comunicação entre os serviços públicos, aplicação efetiva de procedimentos das normas disciplinares na função pública;
- Conclusão da revisão do Estatuto da Função Pública e assegurar a sua aplicação;
- Promoção de ações de formação destinados a qualificação dos recursos humanos ao serviço do Estado, em articulação com as Direções Administrativas e Financeiras dos Ministérios;
- Reforçar as Finanças Públicas;

A Promoção de uma gestão responsável e transparente das finanças públicas é uma das condições essenciais da boa governação financeira e económica, com influência no crescimento económico e, sobretudo, na afetação de recursos. Neste âmbito, a introdução de boas práticas em matéria de gestão e prestação de contas do tesouro público tem sido uma das preocupações dos sucessivos governos e dos parceiros de cooperação (Grandes Opções de Planos, 2017).

1.6. Gestão das Finanças Públicas

A Gestão das Finanças Públicas em S. Tomé e Príncipe, é um dos atos administrativos que tem por objetivo prosseguir com ações de consolidação das conquistas já alcançadas, nomeadamente na melhoria do quadro legal subjacente à gestão das finanças públicas, melhorias na prestação de contas por parte das instituições do Estado, aperfeiçoamento do sistema de licitações e contratações públicas, do sistema informático, do sistema de coleta de impostos e outras receitas não fiscais; integração dos diferentes serviços e instituições envolvidos na administração de recursos numa plataforma informática única, entre outros.

- Pretende-se que haja, o maior reforço do mecanismo de combate à fraude, contrabando e lavagem de dinheiro;
- Reforço dos mecanismos de preparação, elaboração, aprovação e execução do OGE;
- Apropriação do quadro de despesas de médio prazo enquanto instrumento de programação financeira das despesas públicas.
- Reforço do mecanismo de controlo da gestão das despesas públicas, e eliminação das derrapagens e atrasos;
- Atualização da Lei sobre o Sistema de Administração Financeira do Estado;
- Aprovação e aplicação da Lei de Base do Sistema Nacional de Planeamento;
- Integração dos serviços envolvidos na gestão de recursos financeiros numa plataforma única.

CAPITULO II O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL- ABORDAGENS E FUNDAMENTOS

Anteriormente os indivíduos tiveram a necessidade de estabelecer-se e a organizar-se em comunidades, e sempre houve necessidade de proteção contra as adversidades da vida. O desenvolvimento e o estabelecimento de sistemas formais de segurança social, capazes de proporcionar um apoio ao rendimento e cuidados médicos, constituíram um passo importante no desenvolvimento das sociedades humanas.

O surgimento de diferentes tipos de mecanismos formais de proteção social, desde os mecanismos voluntários de proteção social com base no grupo a regimes obrigatórios públicos, contributivos e não contributivos, de segurança social a nível mundial, demonstra a necessidade humana universal de existir uma segurança social e a importância de existirem direitos claros.

Nos anos de 1880, a Alemanha foi um dos países pioneiros a inserir um sistema de seguros sociais legais, constituindo, desta forma, o conceito de prestações sociais como um direito e tornando-o aplicável à totalidade da execução industrial. Anos depois, surgiram sistemas idênticos na América Latina (Argentina, Brasil, Chile e Uruguai). Os modelos de seguros na época tornaram-se mais abrangentes, incluiu-se novos riscos como os subsídios de desemprego, e um aumento mais abrangente de indivíduos. Houve predominância do modelo de seguros durante muitos anos,

entretanto houve também a introdução de programas financiados pelos impostos. Nos países nórdicos, foram assegurados não só os trabalhadores como também toda a população. Com o aparecimento da globalização e como consequência a crise económica mundial no final de 1920 e no início de 1930, e as políticas de recuperação pós-crise adotadas na sua sequência proporcionaram um novo impulso ao desenvolvimento de programas de segurança social.

Em 1930 foi testemunha uma expansão ainda maior dos regimes de segurança social, principalmente na Europa e na América. Durante a Segunda Guerra Mundial e nos anos do pós-guerra registaram-se desenvolvimentos significativos na segurança social, a nível nacional, regional e internacional, com a confirmação da segurança social como um direito humano. O Relatório Beveridge⁹, publicado no Reino Unido em 1942 e implementado a partir de 1945, teve uma influência considerável neste processo.

Reconhecendo a responsabilidade e a obrigação da sociedade como um todo em relação àqueles que a tinham defendido contra a agressão, tinha como finalidade alargar o direito à segurança social do grupo de trabalhadores segurados à totalidade da população das nações.

Vários fatores como a globalização, o aumento de mão-de-obra, aumento dos fluxos migratórios, um nível crescente de informalidade, e por último o surgimento da crise mundial. Uma grande parte da população mundial vivia numa situação de “insegurança social”. A Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Social de 1995, a adoção dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) em 2000, em especial o objetivo de reduzir para metade a taxa global de agregados familiares pobres até 2015, e a Cimeira Mundial das Nações Unidas de 2005 (que defendeu os objetivos de emprego pleno e produtivo e do trabalho digno para todos como objetivos centrais das políticas nacionais e internacionais relevantes), estabeleceram o princípio de que cada sociedade é responsável pelo bem-estar das pessoas, pelo menos no que toca à definição de objetivos sociais mínimos.

2.1. Teorias sobre a Segurança Social nos Países em Desenvolvidos

Segundo o Banco Mundial, a proteção social corresponde a um conjunto de medidas para melhorar ou proteger o capital humano, que vão desde intervenções no mercado de trabalho, apoiando as pessoas em situação de desemprego e/ou deficiência, até intervenções ao nível do seguro de velhice para apoio ao rendimento-alvo. As intervenções incluídas na proteção social devem ajudar os

⁹Em 1942, o economista e reformista social britânico William Henry Beveridge (1879-1963) elaborou o Report on Social Insurance and Allied Services, o chamado Plano Beveridge, com objetivo de libertar o homem das necessidades. Propôs, assim, que todas as pessoas em idade de trabalhar deveriam pagar uma contribuição semanal ao Estado. O valor arrecadado converteria posteriormente no subsídio para doentes, desempregados, reformados e viúvas. Os subsídios deveriam então tornar-se um direito dos cidadãos, em troca de contribuições, em vez de pensões dadas pelo Estado. Segundo Beveridge, este sistema permitiria um nível de vida mínimo e digno.

indivíduos, as famílias e as comunidades a melhor gerir os riscos da variação inesperada de rendimentos que podem deixar os indivíduos mais vulneráveis (Banco Mundial, 2009).

Por outro lado, a Comissão Europeia (CE, 2008:9) define a proteção social “como algo que abrange todas as intervenções de organismos públicos ou privados destinadas a reduzir o encargo aos cidadãos representado por um conjunto definido de riscos ou necessidades, desde que não exista simultaneamente qualquer acordo recíproco ou individual”. (Comissão Europeia, 2008).

Neves, conceitua a Proteção Social como:

Conjunto articulado e sistematizadamente organizado de medidas que, por aplicação de técnicas diferenciadas, asseguram a concessão de prestações, pecuniárias ou em espécie, em situações de necessidade económica ou social, por força da ocorrência de riscos legalmente tipificados ou pelo reconhecimento da existência de insuficiência de recursos ou de disfunções sócios familiares (2001:567).

2.2 Proteção Social em África

Em termos de desenvolvimento, África está muito aquém em relação a outros continentes, que possuem mesmos indicadores como a taxa de natalidade e mortalidade infantil, índice de escolaridade, assistência médica e medicamentosa, e a esperança média de vida, devido a instabilidade política, lutas internas, a falta de dinâmica económica, e os conflitos de interesse, que contribuíram para o não retrocesso da pobreza africana.

Um dos grandes desafios fundamentais para os líderes Africanos, compreende-se em promover hipóteses da criação de trabalhos dignos e produtivos a população como também apoios qualificados e eficientes do Sistema da Proteção Social. Uma grande parte dos trabalhadores dos países em via do desenvolvimento, se deparam ainda num período conturbado, o que significa que 80% aproximadamente da população da África subsariana, sofrem com o fenómeno da exclusão na proteção social, sendo que a maioria vivem na pobreza extrema, não têm acessos aos cuidados mínimos de saúde e estão desprovidos de apoios eficientes dos sistemas de proteção social.

Uma grande parte da população, de diferentes níveis de estratificação social, sofre enormes necessidades de garantia a proteção contra a perda de rendimento em caso de riscos sociais dos seus membros. Como também o acesso aos cuidados mínimos de saúde (Relatório da Cimeira em Addis-Abeba, 2003).

Estas carências são desenvolvidas através das melhorias das condições laborais que revelam um elemento importante do trabalho digno. Entretanto, para os não segurados, a ausência de segurança social consiste na rejeição de um dos direitos fundamentais do ser humano, plasmado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, o que dificulta mais ainda a luta contra a pobreza. A luta pela redução da pobreza, conta com um instrumento chave que é a proteção social,

tanto no que concerne à prevenção dos riscos, como pela supressão de rendimentos, em caso deste vier a faltar por qualquer eventualidade, (doença profissionais, morte, maternidade, ou a perda de emprego).

A segurança social contribui significativamente para o desenvolvimento económico de cada País, na medida que garante a promoção da produtividade, cria condições de melhoria do estado de saúde para a classe trabalhadora, atrai investimentos, favorecendo sempre as atividades económicas e a garantia da segurança dos salários. Estes objetivos só foram atingidos graças ao progresso intelectual e do aumento e capacitação dos recursos tanto humanos como sociais (Relatório da Cimeira em Addis-Abeba, 2003).

Tal como em outros continentes, a segurança social em África, constitui também, um papel preponderante na redução da desigualdade, na redução da pobreza absoluta bem como na promoção de equidade. Acaba por criar uma forte fonte de redistribuição da riqueza entre as diferentes estratificações social. Contudo, existem grandes limitações a nível das prestações sociais e económicas, e que muitas vezes acabam por ser inexistentes. Mais de 50% da população da África subsariana, vivem com menos de um dólar norte americano por dia, o equivalente a 0.86€ (Relatório da Cimeira em Addis-Abeba, 2003).

A proteção social para a cidadania, não atingiu a cobertura nacional, é favorecido apenas a um grupo restrito de indivíduos, sendo assim a proteção social pode também facilitar a execuções de reformas fundamentais que visam não só o desenvolvimento bem como o crescimento económico. O Continente africano, depara constantemente com diferentes riscos como: a ameaça a saúde, as condições de vida e a segurança, os rendimentos, e a escassez de recursos disponíveis para combater os tais riscos. Nesta conjuntura, para que se crie melhorias de condições para a resolução desta situação, a segurança social deve criar mecanismo concisos que combata as fraquezas destes fatores desfavoráveis.

Nos países em desenvolvimento, as classes mais vulneráveis estão excluídas dos regimes de segurança social, uma vez que têm inúmeras limitação financeiras para efetuarem as contribuições. Nesta perspetiva, para uma possível relação, recorreu-se ao exemplo dos regimes da proteção social da Guiné Bissau e de Angola, sendo que, estes dois países fazem também parte do PALOP. Em Guiné Bissau, os direitos a proteção social obrigatória pertencem ao regime de segurança social clássica, de natureza contributiva. Estão assegurados pelo o sistema da Segurança Social, tanto dos trabalhadores, contribuinte, como dos beneficiários. Efetuou-se diferentes reformas naquele Sistema com objetivo fundamental de planear a médio e longo prazo, a projeção da sociedade económica e financeiramente. Porém, devido questões políticas, e o regime democrático existente, as tais reformas não afetaram a Segurança Social, o que impossibilitou a Segurança Social dar respostas a inúmeras exigências colocadas pelas diferentes formas de estratificação social (Morreira, 2010).

O Sistema da Proteção Social Obrigatória não está inerente ao tipo do Estado existente, uma vez que este garante os rendimentos mínimos, de forma aos trabalhadores terem uma vida digna, e assegurar a proteção social. A Proteção social em Guiné Bissau, contribui de forma significativa tanto ao nível económico como demográfico, uma vez que tem a relação direta entre o trabalho e o rendimento, e consequentemente entre a contribuição do trabalhador e o financiamento do sistema (Morreira, 2010).

O sistema de proteção Social em diferente estratificação social, acabou por contribuir numa lógica convergente na CPLP, este submete-se ao regime de segurança social clássica. O mesmo ocorre, com os restantes países tanto da CPLP como da SADC que têm proteção social obrigatória de natureza contributiva (Associação Internacional de Segurança Social, Centro de Informação em Proteção Social, 2015).

Atualmente, a maior fragilidade deste sistema em Angola, incide no baixo nível de cobertura. Embora seja de caráter obrigatório para os trabalhadores por conta de outrem e albergar os funcionários públicos, continua a ter um número de segurados em torno do milhão e meio, números estes, que não correspondem à proporção da realidade no mercado de emprego, pelo que, se deve criar medidas de alargamento da base contributiva. Daí que a universalização continue a ser o maior desafio de sustentabilidade económica da PSO em Angola (Associação Internacional de Segurança Social, Centro de Informação em Proteção Social, 2015).

Mesmo sem a introdução de ajustamentos ou reformas, essencialmente por causa do elevado rácio de contribuintes por pensionista, Angola tem atualmente a sua sustentabilidade económica garantida, pelo fato de ter um regime contributivo de proteção na velhice baseado na repartição. Nesta conjuntura, não havendo questões que impliquem a sua sustentabilidade, deve-se criar medidas que evitem posteriormente, pôr em causa a tal sustentabilidade e, sobretudo, evitar também traços de vulnerabilidades que criem benefícios não proporcionais ao esforço contributivo dos segurados ou não adequados ao nível de receitas do país (Pedroso, 2015).

CAPITULO III. SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL EM S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Nos termos do número 1 do artigo 44.º da Constituição da República conjugado com o artigo 1.º da Lei n.º 7/2004 (Lei de Enquadramento da Proteção Social) e com o número 2 do artigo 2.º da Lei n.º 1/90 (Lei da Segurança Social), a proteção social constitui-se como um conjunto de medidas adotadas pelo Estado a fim de atenuar a perda de rendimento dos trabalhadores e familiares diante de algumas contingências ou eventualidades como a velhice, a doença, a morte, a invalidez temporária, a maternidade e, outras situações.

A proteção social contributiva em S. Tomé e Príncipe é um sistema de caráter obrigatório para todos os trabalhadores, sejam eles subordinados ou independentes, visa a redistribuição de riqueza nacional,

com base no princípio da solidariedade entre as gerações e numa lógica comutativa e de seguro, recebe as contribuições de todos os trabalhadores para depois protegê-los nas eventualidades acima referidas.

São Tomé e Príncipe conheceu ao longo da sua história um sistema de proteção social contributiva gerido, em primeiro lugar, pela Caixa de Previdência dos Funcionários Públicos e pela Caixa Sindical de Previdência dos sócios do Sindicato Nacional dos Empregados do Comércio, Indústria e Agricultura, depois pela Direção de Segurança Social do então Ministério do Trabalho e da Previdência Social com a entrada em vigor da Lei n.º 2/79 (Primeira Lei da Segurança Social) e por último e que se estende até aos nossos dias. A Proteção social contributiva passa a ser gerida pelo Instituto Nacional de Segurança Social com a criação da Lei n.º 1/90 (Segunda Lei da Segurança Social) e a institucionalização do INSS por meio do Decreto-Lei 41/90.

Hoje, além da Lei n.º 1/90 está em vigor a Lei n.º 7/2004 intitulada Lei de Enquadramento da Proteção Social que prevê a existência de um sistema obrigatório de proteção social abrangente a todos os trabalhadores sejam eles subordinados ou independentes, do Estado ou de outros operadores económicos. Além do sistema obrigatório, a Lei prevê, igualmente, a existência de um sistema facultativo e complementar cuja gestão não é da responsabilidade do INSS, mediante os despachos do Ministro da tutela e das Finanças. Podendo vir a sê-lo, sem prejuízo da possibilidade de atores privados também se constituírem como gestores da proteção social complementar.

Contudo, a proteção social complementar nunca servirá para aumentar as contribuições do regime obrigatório nos últimos anos da carreira contributiva conforme muitos utentes do INSS querem que seja, formando um benefício único, servirá sim para conceder benefícios em separado do regime obrigatório, por isso pode ser gerida também por entidades privadas como seguradoras e bancos como acontece nos outros países, com as contas poupança reforma.

Relativamente ao financiamento, o regime da Segurança Social é assegurado por cotizações, multas, cobranças de juros de mora, juros dos fundos de depósitos rendimentos e bens próprios, doações, subsídios de Estados, e quaisquer outras receitas arrecadadas no âmbito das finalidades de gestão dos regimes.

A vinculação ao sistema de Segurança Social é realizada pela inscrição e pelo registo, torna-se importante frisar que cabe aos trabalhadores efetuarem as suas inscrições, e a entidade empregadora garantir o seu registo.

Sendo assim, é com base na necessidade de se criar as condições regulamentares pertinentes para a aplicação das melhorias introduzidas pela Lei n.º 7/2004 no sistema obrigatório de proteção social (trabalhadores subordinados e independentes) que se Regulamentou a Lei da Proteção Social Obrigatória. No qual foi submetido à apreciação dos consultores da OIT e projeto STEP Portugal realizada em fevereiro e em dezembro de 2011. Em dezembro de 2014, a lei foi aprovada, mediante

o Decreto-Lei nº 25/2014, na qual, se reconheceu a necessidade de se adotar medidas complementares para garantir a concretização financeiramente sustentável dos ambos regimes da proteção social obrigatória a favor daquela sociedade.

3.1 O Papel do Sistema de Proteção Social em S. Tomé e Príncipe

O papel fundamental da segurança Social em S.T.P. é, não só, de proteger as pessoas mais vulneráveis, de forma a garantir níveis de rendimento mínimo para a toda a população e promover um ambiente de desenvolvimento inclusivo. Bem como, substituir rendimentos ocasionados pela verificação dos riscos cobertos pelos regimes, em caso de diminuição da capacidade no trabalho, na parentalidade, desemprego, invalidez doenças ou morte, bem como compensar o aumento dos encargos familiares. Tem também uma compensação parcial dos encargos familiares que abrange a situação de especial fragilidade ou dependência.

3.2 Os Diferentes Regimes da Proteção Social em S.T.P

A administração da proteção social é confiada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que é uma instituição de Direito Público com caráter coletivo, sem fins lucrativos, que gozam de autonomia administrativa, financeira e patrimonial nos termos da Lei, da qual tem vindo a exercer as suas atividades com transparência, mediante um plano orçamental elaborado pela Direção e aprovada pelo Concelho de Administração, conforme o seu Estatuto Orgânico.

Tem um regime de repartição, em as receitas das contribuições são quase iguais as despesas. O Instituto Nacional de Segurança Social tem envidado esforços com fins de arrecadar com base nas Aplicações Financeiras e não só de forma a garantir que se cumpra com os 3 princípios subjacente:

- Segurança /rendibilidade /Liquidez

A proteção social obrigatória em S. Tomé e Príncipe cumpre ao regime de segurança social clássica. O mesmo sucede, com os demais países da CPLP quer da SADC que têm proteção social obrigatória de natureza contributiva.

A maior fragilidade atual da proteção social obrigatória em S. Tomé e Príncipe reside no baixo nível de cobertura atingido. Apesar de ser obrigatória para os trabalhadores por conta de outrem e acolher os servidores do Estado, tem um número de segurados em torno de 15 mil aproximadamente, número muito inferior à dimensão real do mercado de emprego, pelo que se impõem medidas de expansão da cobertura. Daí que a universalização continue a ser o maior desafio de sustentabilidade económica da Pensão Social Obrigatória em S. Tomé e Príncipe.

O sistema de proteção social de São Tomé e Príncipe está configurado através de três componentes:

3.3 Regime Não Contributivo (Proteção Social da Cidadania)

O artigo 44º da Constituição de República de S.T.P de 2003, nos termos do nº 1 refere-se que o Estado garante a todo o cidadão, através do sistema de segurança social, o direito à proteção na doença, invalidez, velhice, viuvez, morte e noutros casos previstos na lei, e determina no artº nº 2, que estas provisões não são exclusivas do Estado: A organização do sistema de segurança social do Estado não prejudica a existência de instituições particulares, com vista à prossecução dos objetivos de Segurança Social. Por outro lado, a proteção social destaca a necessidade de dar prioridade aos mais pobres, que são mais vulneráveis aos choques externos e à propagação da pobreza entre gerações.

Neste contexto o principal objetivo da Proteção Social da Cidadania é dar assistência à população que se encontra em situação de pobreza e vulnerabilidade social. Por sua natureza, é um regime não contributivo e é, por conseguinte, dependente da Rubrica do fundo do perdão da dívida. A tutela deste regime está sob a responsabilidade do Ministério do Emprego e dos Assuntos Sociais. A administração do regime está a cargo do Direção da Proteção Social, que por questões políticas, foi retirada da Segurança Social e atualmente pertence a Direção do Ministério da tutela.

Os beneficiários da Proteção Social da Cidadania são Pessoas ou famílias em situação de pobreza extrema; Mulheres em situação desfavorecida; Crianças e adolescentes com necessidades especiais ou em situação de risco; Idosos em situação de dependência física ou económica e de isolamento; Pessoas com deficiência, em situação de risco ou de exclusão social e Desempregados em situação de marginalização.

As prestações oferecidas são através das transferências pecuniárias e, nalguns casos, em espécie (prestações de risco), através de programas (prestação de apoio social), ou através do apoio à participação nos regimes contributivos de proteção social (prestação de solidariedade). A Proteção Social da Cidadania é financiada principalmente pelos recursos do tesouro, mas também conta com o apoio de doações de entidades nacionais e estrangeiras. Os programas podem ser financiados através de um Fundo Nacional de Solidariedade e Assistência. Que ainda não se encontra estabelecido.

3.3.1 Principais Subsídios Atribuídos aos Grupos mais vulneráveis

A Direção da Proteção Social atribui dois tipos de subsídios, nomeadamente, o subsídio dos que encontram impossibilitado de receberem as reformas pelo fato de não terem atingido os descontos suficientes previstos na lei, que lhes são atribuídos STD 100.000 por mês, (€4.1) aproximadamente 2.100 indivíduos. Por outro lado, atribui igualmente o subsídio contínuo, de STD 70.000 (€2.9) mensais aproximadamente a 1.100 indivíduos em pobreza extrema que nunca contribuíram para a proteção social, constituem pessoas idosas, portadoras de deficiência e órfãos. Estas prestações sociais são pagas trimestralmente, em simultâneo com a das Mães Carenciadas. O Direção da

proteção Social, atribuiu no período de 2012 a 2015 o programa do prato quente semanal aos 240 idosos carenciados.

A Direção executa de igual modo, o programa Mães Carenciadas que defere prestações trimestrais somente as mães com três ou mais filhos no valor de STD 399.999,00 (€16.2) com o fim, na manutenção escolar dos filhos. A cobertura do programa em 2012 foi de 1.224 famílias; para 2018 prevê-se a atribuição de um valor uniforme para todos os subsídios e também o aumento de números de beneficiários, medida já aprovada pelo governo.

3.4. Regime Contributivo (Proteção Social Obrigatória)

O regime contributivo refere-se a Proteção Social Obrigatória, este regime é gerido pelo Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), consiste por um lado no regime geral de trabalhadores por conta de outrem e por outro lado no regime de trabalhadores por conta própria (ou trabalhadores independentes).

O regime geral de trabalhadores por conta de outrem abrange tanto os funcionários do sector público como os do sector privado. Este regime felizmente em S.T.P, já cobre os riscos relacionados com a doença, maternidade, riscos profissionais, invalidez, velhice e morte, funeral e compensação por encargos familiares (doença de menores).

O principal recurso de financiamento são as contribuições pagas pelos trabalhadores e empregadores. Há ainda outra forma de financiamento, mediante os juros e dividendos recebidos dos depósitos a prazo e investimentos das reservas do INSS. A crise económica tem afetado o setor do emprego, logo, haverá maior índice de desemprego e como consequência haverá menor arrecadação, o INSS com menos receitas arrecadadas, poderá no futuro comprometer a sua sustentabilidade financeira.

O regime de trabalhadores por conta própria ainda não funciona e protegê-lo-ás de acordo com o desenvolvimento económico e social, nas situações de doença, maternidade, acidentes de trabalho e doenças profissionais, invalidez, velhice e morte. Desde que haja estabilidade política e a crise económica não os deixe em situação de não poderem ao menos efetuarem descontos para garantirem as suas reformas.

O decreto Lei nº 25/2014 estabelece que a taxa de contribuição para a segurança social em São Tomé e Príncipe ascendeu de 10% para 14%, com essa atualização e implementação da nova lei da proteção social, os 14% desta contribuição serão assumidos, sendo 6% deduzidos do honorário dos trabalhadores enquanto os restantes 8% ficarão exclusivamente na responsabilidade dos empregadores. Importa frisar que, embora a Lei seja clara, esta taxa ainda se encontra em discussão pelas entidades competentes, em relação a sua implementação. A nova legislação da segurança social

determina que a idade da reforma se encontra fixada nos 62 anos quer para os homens como para as mulheres, com a especificidade das mulheres poderem optar pela reforma aos 57 anos. Esta opção dada as mulheres, vista pelos legisladores como um processo de discriminação positiva que lhes oferece a possibilidade a requererem a sua reforma aos 57 ou aos 62 anos, não podendo fazê-lo no período intercalar. Entre os vários aspetos abordados, esta nova lei supra mencionada, define como objetivo “atenuar os efeitos da redução dos rendimentos dos trabalhadores nas situações de falta ou diminuição da capacidade de trabalho, na maternidade, na velhice e garante a sobrevivência dos seus familiares, em caso de morte”.

A Lei 07/2004 também estabelece igualmente um regime voluntário que oferece cobertura para as pessoas que não participam nos dois regimes de proteção social obrigatória. Segundo o Art.º 28 da Lei 07/2004, sob este regime voluntário, podem ser criados esquemas de proteção próprios para determinados grupos, segundo as suas especificidades, nomeadamente, resultantes da condição sócio-económica ou atividade desenvolvida. Segundo o Art.º 13 da Lei 07/2004, os trabalhadores por vezes inscritos na proteção social obrigatória e que deixem de prestar atividade obrigatoriamente abrangida, podem concretizar os seus direitos em formação através do regime voluntário. De igual modo, podem requerer a inscrição no regime voluntário os cidadãos são-tomenses que exerçam atividade profissional no estrangeiro e os que exerçam, no país, atividades ainda não abrangidas.

3.5. Regime Complementar (Proteção Social Complementar)

Este regime visa assegurar aos respetivos beneficiários, prestações destinadas a completar os benefícios atribuídos ou a conceder prestações não garantidas no âmbito dos regimes públicos obrigatórios.

Na generalidade dos casos, porém, estes regimes concedem sobretudo prestações de velhice, invalidez e morte. A Lei de Base estabelece, além do princípio geral da complementaridade (Lei,7/2004), um conjunto de normas gerais reguladoras destes regimes (art. 34º). Em termos de Direito comparado internacional, os regimes complementares podem apresentar uma grande diversidade de formas e de modalidade.

- Quanto a natureza das iniciativas e das entidades empregadoras;
- Quanto a natureza do enquadramento dos interessados (podem ser voluntários, como prevê a Lei de base, obrigatório ou misto);
- Quanto a natureza das técnicas de cobertura e garantia, podem ser de previdência individual ou coletivo e de prestações definidas ou de contribuições definidas;
- Quanto aos suportes jurídicos e financeiros;

A gestão, baseada em técnica de capitalização, pode ser efetuada pela entidade gestora da proteção social obrigatória, por sociedades financeiras gestoras de fundos de pensões, por companhias de

seguros, por associações mutualistas ou por institutos de segurança social complementar.

3.6. Idade Normal de Acesso a Pensão: S.T.P em linha com o seu perfil Demográfico

A idade normal de acesso à pensão é um elemento importante de definição da confiança num sistema de proteção social obrigatória. Uma idade de acesso excessivamente baixa, como certos países da América Latina experimentaram, bem como certos países europeus. Até às últimas décadas do século passado tende a deslegitimar o sistema e a criar-lhe uma responsabilidade financeira excessiva. A imposição de limites etários muito elevados, cria o risco oposto, por diferir os benefícios para tão tarde que eles parecem inatingíveis ao contribuinte.

A melhoria das condições de saúde pública criou um fator de pressão sobre os sistemas de proteção social obrigatória que tem que ser acautelado, na medida em que a esperança média de vida à nascença e também a esperança média de vida na idade de acesso à pensão têm vindo a crescer. Naturalmente, para um mesmo valor de pensão, um maior número de anos de sobrevivência como pensionista implica maiores encargos para o sistema (Pedroso, 2015).

Outro elemento importante de equidade na atribuição de pensões é o das diferenças de idade de acesso entre homens e mulheres. A generalidade dos países, ao longo do século XX, procurou compensar as mulheres pelo fato de terem carreiras contributivas menores e a sobrecarga do cuidado familiar com o acesso à pensão em idade mais baixa, embora tal implique também o acesso a pensões mais baixas, dada a diferença de densidade contributiva. Do ponto de vista da evolução demográfica, este benefício é paradoxal, porquanto as mulheres têm simultaneamente acesso mais cedo à pensão e maior esperança média de vida (Pedroso, 2015).

Em termos comparativos, a idade normal de acesso à pensão em S.T.P é equilibrada. O enviesamento entre homens e mulheres existente em vários países, não existe de modo direto em S.T.P., contudo, a redução na idade normal de acesso das mulheres à pensão em um ano por cada filho é uma forma de ligar o acesso à pensão a um “prémio” na carreira contributiva em função da maternidade. Tecnicamente, pode propor-se a substituição desta redução na idade de reforma por outro tipo de benefício, porquanto não deveria ser a proteção na velhice o local apropriado para proteger a maternidade.

A adoção de uma idade comum de acesso à reforma de velhice entre homens e mulheres, sem prejuízo da consideração do alargamento de certos benefícios na maternidade, aproximaria S.T.P das melhores e mais recentes práticas internacionais.

A idade normal de acesso à pensão de velhice em S.T.P é de 62 anos tanto para os homens como para as mulheres, sendo facultativo para as mulheres entre os 57 ou 62 anos, desde que a mesma se defina inicialmente. Dada a pressão demográfica, a generalidade dos países, em particular as sociedades ocidentais envelhecidas da Europa e da América do Norte, têm vindo a retardar a idade de acesso à pensão, quer por razões de sustentabilidade económica quer devido à expansão da ideia do

envelhecimento ativo, isto é, de uma participação até mais tarde da população idosa na atividade económica e na vida social, em geral.

Tabela 1. Idade de acesso normal à pensão de velhice

Espaço geo-institucional	País	Idade normal de acesso à pensão		Esperança média de vida à nascença (2016)	
		Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
CPLP e SADC	Angola	60	60 (1)	50,2	53,2
	Moçambique	60	55	49,2	51,1
CPLP	São Tomé e Príncipe	62	57/62	64,2	68,2
	Brasil	65	60	70,2	77,5
	Cabo Verde	65	60	70,9	78,7
	Guiné Equatorial	60	60	51,5	54,5
	Portugal	66 anos e 2 meses (2)	66 anos e 2 meses (2)	76,8	82,8
SADC	Madagáscar	60	55	63,0	66,0
	Maurícias	65 (3)	65 (3)	70,2	77,0
	Namíbia	60	60	61,6	67,0
	Rep. Dem. do Congo	65	60	48,1	51,6
	Tanzânia	60	60	60,0	62,7
	Zimbabwe	60	60	58,8	60,8

Fontes: Associação Internacional de Segurança Social, Centro de Informação em Proteção Social

- A idade é reduzida em um ano, por cada filho até ao máximo de 5 filhos
- A idade normal de acesso à pensão de velhice é calculada em relação à idade normal em 2014 (65 anos) acrescida de uma correção pela variação da esperança média de vida. Em 2016 é de 66 anos e 2 meses.
- Decorre processo de alargamento da idade de acesso. Atingirá o valor de 5 anos em 2018

A idade normal de acesso à pensão em S.T.P. está, contudo, em linha com o seu perfil demográfico.

A esperança média de vida à nascença continua na ordem dos 64/68 anos e a população com idade superior a 65 anos tem um peso diminuto no total da população. S.T.P, situa-se entre os países em que a idade normal de acesso à reforma é inferior à esperança média de vida à nascença e também entre os países em que a percentagem de população idosa é mais baixa. A pressão sobre a sustentabilidade da proteção social devida ao envelhecimento não é um problema de curto e médio prazo para a sustentabilidade do regime de proteção na velhice.

Sem prejuízo de dever monitorizar-se adequadamente a evolução demográfica e de poder vir a estudar-se a adoção de modalidades de indexação da idade de reforma (ou dos valores de pensão) à evolução da esperança de vida, como acontece com o fator previdenciário no Brasil (embora obrigatório apenas para as pensões antecipadas) ou com o fator de sustentabilidade em Portugal, a pressão devida ao envelhecimento continua a não ser uma variável-chave do desempenho do sistema que o pressione para a necessidade de correção (Pedroso, 2015).

3.7. Tempo de Contribuição Necessário para Acesso a Pensão de Velhice

A imposição de um prazo de garantia é a primeira condição de salvaguarda da contributividade. Sem um período adequado de contribuição, o trabalhador não pode ter acesso a um determinado benefício. Assim, a primeira forma de impedir a manipulação de um sistema de pensões de velhice é a imposição de prazos alargados de carência, sem o cumprimento dos quais não haja acesso à pensão de velhice.

Tabela 2. Contribuições necessárias para acesso à pensão de velhice em regime de repartição

Espaço geo-institucional	País	Contribuições necessárias para a cesso à pensão de velhice
CPLP e SADC	Angola	180 meses de contribuições
	Moçambique	20 anos de inscrição com 120 meses de contribuições
CPLP	São Tomé e Príncipe	120 meses de contribuições
	Brasil	180 meses de contribuição
	Cabo Verde	15 anos civis com registo de remunerações
	Guiné Equatorial	120 meses de contribuições, dos quais pelo menos 60 meses nos últimos 10 anos
	Portugal	15 anos civis com registo de remunerações

SADC	Madagáscar	15 anos de contribuições, incluindo 28 trimestres nos últimos 10 anos
	Maurícias	Ter contribuições no último ano
	Namíbia	6 meses de contribuições
	Rep. Dem. do Congo	60 meses de contribuições nos últimos 10 anos
	Tanzânia	180 meses de contribuições
	Zimbabwe	10 anos de contribuições

Fontes: Associação Internacional de Segurança Social, Centro de Informação em Proteção Social.

O legislador a este respeito, foi particularmente prudente. O número de contribuições necessárias para acesso à pensão de velhice correspondendo a 10 anos de contribuições ininterruptas ou a que o segurado perfaça o mesmo número de contribuições num espaço de tempo mais dilatado. A densidade contributiva mínima em S.T.P para acesso à pensão de velhice é relativamente mais baixa em relação a outras práticas internacionais.

3.8. Contribuições: Progressão e Necessidade Urgente de Melhoria da Verificação do Esforço Contributivo

A taxa de contribuição da proteção social obrigatória cobre todas as eventualidades e não apenas a eventualidade velhice, pelo que se deve ter em conta na definição do seu valor, a ambição do regime na proteção de outras eventualidades (como a invalidez, a doença, a parentalidade, etc.) (Pedroso, 2015).

Assim, o montante máximo das taxas adequadas não é independente taxa contributiva. Contudo, há duas questões que têm que ser consideradas:

1. Pretende o país aperfeiçoar o regime de proteção, nomeadamente criando a proteção em novas eventualidades ou subindo o nível de proteção, por exemplo pela criação de novas prestações?
2. A universalização do acesso à PSO manterá o equilíbrio atual ou provocará novos fatores de pressão a médio prazo, como o aumento do valor das pensões médias, por exemplo?

A monitorização destes fatores através da realização regular de estudos atuarias é a melhor forma de garantir que a taxa contributiva não se torna desajustada.

Tabela 3. Taxa de contribuição dos regimes de trabalhadores por conta de outrem, em regimes de repartição

Espaço geo-institucional	País	Taxa de contribuição do regime dos trabalhadores por conta de outrem (% do salário) (1)	
		Empregador	Trabalhador
CPLP e SADC	Angola	8%	3%
	Moçambique	4%	3%
CPLP	Brasil	20%	8% a 11% (2)
	Cabo Verde	8%	4%
	Guiné Equatorial	21,5%	4%
	Portugal	23,75%	11%
	São Tomé e Príncipe	6%	4%
SADC	Madagáscar	9,5%	1%
	Maurícias	10,5%	3%
	Namíbia	0,9%	0,9%
	Rep. Dem. Do Congo	3,5%	3,5%
	Tanzânia	10%	10%
	Zimbabwe	3,5%	3,5%

Fontes: Associação Internacional de Segurança Social, Centro de Informação em Proteção Social

Neste regime como acima se verifica, estas taxas financiam todas e quaisquer eventualidades cobertas pelo regime contributivo e não se limita apenas as pensões de velhice.

Deve, contudo, se assinalar que a modernização da economia de S.T.P, implica à gestão prudente do sistema e implementação da taxa dos 14%, aliais, já regulamentada pela Lei 7/2014, em que 8% corresponde a entidade patronal e o 6% aos trabalhadores.

3.8.1 Esforço Contributivo

A contributividade é um dos princípio basilar da estruturação de um sistema de pensões assente no

princípio da repartição.

O conceito de equidade social subjacente a este tipo de proteção social é o de que deve proteger-se de forma diferenciada, quem contribui de modo diferente. Atendendo a que a pensão de velhice visa garantir ao trabalhador a substituição de rendimentos quando este deixa de receber um salário, o valor em absoluto e a proporção do rendimento que receberá em pensão deve ser diferente de acordo com o seu esforço contributivo.

O esforço contributivo mede-se pelo valor dos salários sobre os quais incidiram contribuições, pela taxa aplicada e pela quantidade de tempo em que houve contribuições. (Associação Internacional de Segurança Social, Centro de Informação em Proteção Social e pesquisa própria, 2015).

Um sistema que não retribua adequadamente o esforço contributivo, ou que não seja capaz de exigir o seu cumprimento ou de o medir de modo fiável, corre o risco de encorajar a fuga às contribuições e a fraude à segurança social e de se desvirtuar por tender a produzir pensões tendencialmente uniformes para esforços contributivos reais diferenciados.

Num sistema de proteção social por repartição a consideração destas questões resulta, em termos práticos, na consideração de três questões:

1. Existe – e qual é, se existir – um prazo mínimo de contribuição para aceder à pensão? (prazos de garantia)?
2. Que valor fixo ou proporção dos rendimentos ou dos salários são exigidos como contribuição para a proteção social e a quem? (taxa contributiva e sua distribuição)
3. Há um dispositivo fiável de verificação do esforço contributivo real?

3.8.2 Verificação do Esforço Contributivo dos Segurados: Necessidade Urgente

Atualmente a verificação do esforço contributivo dos requerentes de pensão de velhice é realizada através da certificação pelas entidades empregadoras da contagem do tempo de serviço e das remunerações recebidas nos últimos cinco anos. A lei prevê o controlo destas declarações pelo sistema de identificação e registo de remuneração da entidade gestora da PSO (Pedroso, 2015).

O INSS deve implementar um sistema informático urgente, que permitam abrandar fortemente o risco de fraude devida a falsas declarações, bem como medir e combater a evasão contributiva, porque as declarações de remunerações reais que não correspondam a taxas efetivamente depositadas na PSO darão necessariamente lugar à constituição de dívida ativa, sem prejuízo de sanções adicionais.

Tal sistema teria ainda vantagens colaterais significativas, como a possibilidade de deteção de evasão contributiva e a melhoria gestão da dívida dos contribuintes à proteção social.

A credibilidade da medição do esforço contributivo é decisiva para a credibilidade da PSO. A prioridade aos registos de contribuições atuais e retroativamente, de modo progressivo, até abranger

tendencialmente toda a carreira contributiva, é da maior importância para tal credibilidade. (Pedroso, 2015).

3.9. Limites Contributivos e de Pensão: uma Forma de Garantir Dignidade e Limitar Responsabilidades

Numa formulação simples, os sistemas de repartição recolheriam uma taxa contributiva sobre toda a remuneração e originariam uma pensão que seria totalmente função da carreira contributiva.

A realidade é mais complexa. Vários países sentiram necessidade de introduzir valores mínimos e máximos, quer de contribuição quer de pensão (Pedroso, 2015).

O valor mínimo de contribuição corresponde à renúncia a receber uma contribuição sobre salários muito baixos, não criando aos trabalhadores que os auferem a expectativa de um benefício de natureza contributiva. Tem sido usado quer em coerência com a legislação sobre salário mínimo, dado que não faria sentido receber contribuição sobre uma remuneração ilegal, quer como forma de prevenir a tentação de criar regimes de fato não contributivos (chamados escassamente contributivos), dado que originariam pensões tão baixas que o Estado seria chamado a compensá-las com a fixação de valores mínimos de pensão (Pedroso, 2015).

O valor máximo de contribuição equivale à contenção da missão da proteção social obrigatória à proteção até um certo princípio de rendimento, deixando para a poupança individual, ou para regimes complementares, ou ainda para outros regimes obrigatórios, a proteção acima de um certo nível. Tem sido usado como forma de evitar que a proteção social obrigatória dê origem a pensões altas, ainda que sustentadas em contribuições altas, vistas como não correspondendo à missão da proteção social obrigatória. Este limite contributivo é geralmente defendido como incentivo à criação de um segundo patamar de proteção para os trabalhadores de mais altos rendimentos, bem como uma forma de focar a proteção social pública nas classes médias, em particular em países com elevada desigualdade salarial, nos quais se gerariam segmentos muito elevados de pensões.

Em rigor, a fixação de um valor mínimo e de um valor máximo de contribuição transforma-se na fixação de valores mínimos e valores máximos de pensão, na medida em que a pensão se formará sempre no intervalo que a fórmula de cálculo defina para o valor a obter a partir da contribuição pela remuneração mínima pelo tempo mínimo e o valor a obter a partir da contribuição pela remuneração máxima pelo tempo máximo de carreira considerado.

Mas alguns países têm adotado ainda limites às pensões, total ou parcialmente desligados dos limites às contribuições. Estes limites são de duas naturezas. Uns, os limites mínimos de pensão, são correções políticas, visando a discriminação positiva de trabalhadores de baixos rendimentos a quem se garante que, no caso de as regras lhe não permitirem uma pensão digna, esta será corrigida para um montante mínimo digno. O montante mensal da pensão de velhice não pode ser inferior a 40% do

Salário mínimo da função pública. Os limites máximos, são ainda correções políticas, mas visam em geral conter distorções resultantes de manipulações das carreiras contributivas ou das regras de cálculo da pensão que formem uma pensão considerada desproporcionada (Associação Internacional de Segurança Social, Centro de Informação em Proteção Social, 2015).

S.T.P já estipulou valores mínimos, entretanto tem se envidado esforço para a fixação do valor máximos de contribuição, pelo que as contribuições devem incidir pelo valor total das remunerações efetivamente auferidas, nos termos da lei, independentemente do seu valor. Mas introduziu as duas correções políticas à fórmula de cálculo que garantam aos pensionistas de velhice um mínimo de dignidade (um salário mínimo) e garantam ao Estado que não paga pensões acima do montante que considera razoável (trinta e cinco salários mínimos), ainda que tais pensões resultem da fórmula de cálculo adotada.

Tabela 4. Existência de valores mínimos e máximos de contribuição e de pensão por velhice dos trabalhadores por conta de outrem, em regimes de repartição

	Sem valor fixo mínimo nem máximo de pensão de velhice	Com valor fixo mínimo, sem valor fixo máximo de pensão de velhice	Com valor fixo mínimo e máximo de pensão de velhice
Sem valor mínimo nem máximo de contribuição	Cabo Verde, Guiné Equatorial, Moçambique, Zimbabwe	Portugal, S. Tomé e Príncipe, R. D do Congo, Tanzânia	Angola
Com valor mínimo, sem máximo de contribuição			
Com valor mínimo e máximo de contribuição	Maurícias	Brasil, Madagascar	

Fontes: Associação Internacional de Segurança Social, Centro de Informação em Proteção Social

No espaço geoinstitucional de referência, tal com alguns países, S.T.P ainda não introduziu o limite fixo máximo ao valor da pensão.

Sendo que não é possível avaliar a eficácia do limite máximo na determinação dos valores das pensões

sem o estudo das carreiras contributivas efetivas, para o qual não dispomos de dados. Com efeito, a eficácia deste limite depende da consideração de qual a percentagem de pensionistas que teriam pensão mais alta pela simples aplicação da fórmula de cálculo em vigor.

O estudo das carreiras contributivas efetivas dos pensionistas parece-nos da maior importância para avaliar a eficácia deste limite e estudar alternativas de limite prestacional que possam ser mais adequadas à realidade dos segurados e às que possam ser as suas expectativas legítimas em matéria de pensão de velhice.

3.10. As Fórmulas de Cálculo da Pensão de Velhice: Vulnerabilidade à Manipulação das Carreiras Contributiva

No sistema de proteção social por repartição há duas técnicas opostas de fixação dos montantes de pensões. A mais frequente assenta na consideração numa fórmula de cálculo da quantidade de contribuições e do valor de uma remuneração média, que origina um valor de pensão. (nº 1,2 do art.73 do Dec. Lei 25/2014).

Fórmula da pensão de velhice

$(S)\text{Total de remuneração}/120 \text{ meses}=\text{salário médio}$

$2,5 \times \text{anos de trabalho}=80\%$

$\text{Salário médio} \times 80\%=\text{montante a receber}$

Uma vez calculada, o montante da pensão é atualizado por aplicação a o respetivo valor de um coeficiente calculado conforme a variação do índice geral de preços do consumidor ou um outro indicador macroeconómico.

O valor da pensão não pode ser inferior a 40% do salário mínimo da função pública. O valor da pensão mínima acima deste limite é assegurado pelo Estado, através do fundo de compensação. (nº 1,2 do art.73 do Dec. Lei 25/2014)

O pagamento da pensão de velhice terá o início a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da data de verificação das condições requeridas para a sua atribuição, mas não antes do mês seguinte a data de entrada do seu requerimento. (nº 1,2 do art.73 do Dec. Lei 25/2014).

Outra, mais rara assenta na conversão destes fatores num sistema de pontos, de acordo com cálculos atuarias, que dá origem a um valor variável em função destes. No espaço geoinstitucional em análise este sistema é apenas aplicado nas Maurícias.

As fórmulas de cálculo dominantes assentam em duas lógicas algo diferentes. Uma formam pensões proporcionais ao tempo de contribuição. Outras formam pensões-base a que acrescem montantes adicionais consoante o tempo de contribuição. Embora estas fórmulas de cálculo possam ser usadas para produzir efeitos semelhantes, a lógica subjacente é distinta. As que assentam na proporcionalidade premeiam mais a densidade contributiva, isto é o tempo de contribuições. As que

assentam na pensão-base e bonificação protegem tendencialmente mais as carreiras mais curtas

Tabela 5. Lógica da fórmula de cálculo da pensão por velhice dos trabalhadores por conta de outrem, em regimes de repartição

Considera a relação entre o número de meses de contribuição e uma carreira contributiva completa e relaciona-a com um salário de referência (proporcional)	Define um valor de pensão por relação a um salário de referência e bonifica-o pelo tempo adicional de contribuição a partir de um mínimo considerado (pensão-base e bonificação)	Converte as contribuições num sistema de pontos definido por cálculos atuarias
S. Tomé e Príncipe Angola Moçambique Cabo Verde Portugal Madagáscar Rep. Dem. Do Congo Zimbabwe	Brasil Guiné Equatorial Tanzânia	Maurícias

Fontes: Associação Internacional de Segurança Social, Centro de Informação em Proteção Social

As fórmulas de cálculo são soluções técnicas para opções políticas quanto ao sistema de proteção na velhice. Na nossa perspetiva, a fórmula de cálculo assente na proporcionalidade, como a que vigora em S.T.P, cumpre perfeitamente o desígnio de proteção mínima, quando combinada com uma pensão mínima, e dá mais visibilidade ao esforço contributivo medido em número efetivo de contribuições para o sistema (Associação Internacional de Segurança Social, Centro de Informação em Proteção Social, 2015).

A questão que hoje se coloca a S.T.P, é que, em termos de fórmula de cálculo, é de outra natureza. A decisão sobre as remunerações a ter em conta para o cálculo do salário de referência para aplicação da fórmula de cálculo da pensão deve procurar equilibrar a necessidade de impedir a formação de pensões muito baixas e o dever de impedir a manipulação das carreiras contributivas, nomeadamente pelos segurados com maiores recursos.

Os sistemas mais jovens, em que é mais difícil controlar carreiras contributivas longas, tendem a considerar as remunerações nos anos mais recentes. Este método, usado presentemente em S.T.P tem as vantagens da simplificação: não obriga a manter registos de remunerações por períodos prolongados (no caso de S.T.P, conta apenas os 10 melhores anos dos últimos 15 anos) nem levanta

a problemática da revalorização das carreiras contributivas, isto é, da utilização de um método de compensar a desvalorização das remunerações nominais devida à inflação. Mas comporta riscos de manipulação das contribuições, por efeito do aumento artificial nos últimos dez anos de contribuição.

Não é possível determinar se esse risco de manipulação existe e em que extensão, neste momento, uma vez que em muitos não dispomos dos dados sobre as carreiras contributivas efetivas dos pensionistas e dos segurados nos últimos 10 anos antes da idade normal de reforma. Esse estudo seria da maior utilidade para ponderar se as vantagens da simplificação não estão a ser contrariadas pela intensidade do risco de manipulação de carreiras contributivas.

Se é certo, como se afirmou anteriormente, que não há de momento um risco de sustentabilidade económica do regime de pensões de S.T.P, não é menos certo a intensidade da manipulação das carreiras pode atrasar a legitimação do sistema junto dos cidadãos e gerar vantagens injustas (Pedroso, 2015).

Na impossibilidade de verificar e concreto se este risco existe, optámos por simular dois casos de formação de pensão para demonstrar a exposição da proteção social obrigatória a esse risco. Ambos os casos são requerentes de pensão que têm 20 anos ininterruptos de carreira contributiva (240 contribuições), tiveram um salário inicial de 200 US\$ (a preços constantes, para afastar desta demonstração a problemática da revalorização) e tiveram nos primeiros 15 anos um aumento salarial anual de 5%. Os casos separam-se nos últimos 10 anos de carreira. Num caso (que designámos P5%) a carreira continua normalmente, com um aumento salarial anual nos últimos 10 anos igualmente de 5%. Noutro caso (que designámos P50%) há uma tentativa de manipulação da carreira para aumento artificial da pensão e o aumento salarial anual dos últimos 10 anos é de 50%. De seguida comparámos as pensões obtidas por P5% e por P50% em diferentes países (Pedroso, 2015).

Tabela 6- Simulação da pensão de velhice (segurado com 240 contribuições ininterruptas, a preços constantes com salário inicial de 200 US \$)

		Remunerações tidas em conta para cálculo do montante de pensão	Aumento salarial de 5% ao ano em toda a carreira (P5%)	Aumento salarial de 5% ao ano, mas de 50% ao ano nos últimos 5 anos (P50%)
CPLP e SADC	Angola	Remuneração média dos últimos 36 meses de contribuição	275,26	452,17
	Moçambique	Remuneração média nos últimos 20 anos	330,66	377,10
CPLP	Brasil	Remuneração média dos melhores salários de 80% da carreira contributiva	255,83	297,14
	Cabo Verde S.Tomé e Príncipe	Remuneração média dos melhores 10 dos últimos 15 anos de contribuição	163,90	201,05
	Guiné Equatorial	Remuneração média dos últimos 2 anos	296,01	515,70
	Portugal	Remuneração média dos melhores 40 anos de contribuições	305,54(1)	305,54 (1)
SADC	Rep. Dem. Do Congo	Remuneração média de toda a carreira contributiva	153,47	215,51
	Tanzânia	Remuneração média dos melhores cinco dos últimos 10 anos de contribuições	172,31	241,97
	Zimbabwe	Remuneração média no último mês de contribuição	134,43	274,35

Fontes: Associação Internacional de Segurança Social, Centro de Informação em Proteção Social e pesquisa própria

Angola (e Moçambique) são, no quadro da SADC, os países com pensões de velhice mais generosas; A manipulação da carreira aumentaria em 64% o valor da pensão, passando-a de 275 US\$ para 452 US\$. Pensão mínima de 274,79 € para segurados com 20 anos de contribuições (Pedroso, 2015).

A vulnerabilidade à manipulação pode resultar de vários fatores. Analisando a fórmula de cálculo da pensão de velhice em S.T.P, ela resulta essencialmente do reduzido espaço de tempo considerado para o cálculo da remuneração de referência a partir do qual se calculará a pensão. Em nossa opinião, apesar de não haver de momento especial preocupação com a sustentabilidade económica do regime de proteção na velhice, seria vantajoso alargar o prazo considerado para o cálculo da remuneração de referência.

É certo que trará mais exigência de registos de remunerações mais antigos. Entretanto o INSS tem reunido condições para que se possa iniciar o registo eletrónico sistemático das remunerações tendo em vista o registo de toda a carreira contributiva e em particular dos últimos 10 anos de recomendações.

Sem prejuízo de estudos adicionais, alguns dos quais se referiu, o alargamento da base de cálculo da remuneração de referência para quinze anos diminuiria imediatamente a vulnerabilidade do sistema à manipulação das carreiras contributivas. Isto pode ser afirmado mesmo sem se poder ter a medida do uso real dessa possibilidade de manipulação pelos segurados atuais e do nível de consciência que tenham dessa possibilidade (Pedroso, 2015).

3.11. Outras Prestações

A atribuição das prestações aos trabalhadores depende da verificação, a data do início da incapacidade das seguintes condições:

- a) Prazo de garantia ou de qualificação de dez meses, seguidos ou interpolados com registo de remuneração.
- b) Índice de profissionalismo de sessenta dias com registo de remunerações por trabalho efetivamente prestado, no decurso dos últimos seis meses que antecedem o segundo mês anterior ao início da incapacidade ou da prescrição médica.

Sempre que, nos quinze dias imediatos ao da cessação da incapacidade anterior, ocorra uma nova incapacidade prevista na b), o número anterior pode ser preenchido com registo de remunerações correspondente a situações de equivalência. Quando for atingido o período máximo de concessão do subsídio.

São várias as demais prestações mediatas e imediatas como se segue:

- Velhice – efetiva-se através da pensão de velhice, é uma prestação pecuniária que se destina a compensar a falta de rendimentos, resultante da cessação de atividade profissional, do trabalhador com 62 anos ou mais, que reúna condições como: estar inscrito na proteção social obrigatória ao menos 20 anos antes da apresentação do requerimento, e ter um prazo de

garantia de 180 meses. O montante desta prestação não deve ser inferior a 40% do salário mínimo da função pública, o valor acima desta percentagem é assegurado pelo Estado através do fundo de compensação. O valor resulta da aplicação de 2,5% sobre a remuneração de referencia por cada ano com entrada de contribuições desde que não ultrapasse os 80% da referida remuneração.

Esta prestação tem o seu início a partir do primeiro dia do mês seguinte a data da verificação das condições requeridas para a sua atribuição.

- Invalidez- é uma prestação pecuniária que visa compensar a falta de rendimentos do trabalhador com a idade inferior a 62 anos e que esteja em situações de incapacidade verificada mediante a uma junta médica. O trabalhador deve ter ao menos 5 anos de inscrição na proteção social obrigatória à data da verificação da incapacidade, e um prazo de garantia de 60 meses com o registo de remuneração esta pensão efetiva-se através dos serviços de reabilitação e readaptação profissional. O montante mensal desta pensão é calculado em função da remuneração média, definida nos termos estabelecidos para o calculo das pensões de velhice.
- Morte- Esta prestação efetiva-se através da pensão de Sobrevivência, deve ser requerida no prazo de 1 ano a contar com a data do falecimento. Destina-se a compensar a falta de rendimentos resultante da morte do trabalhador, tem como titular os familiares a cargo. O valor total desta pensão não ultrapassa os 100%, sendo que 50% para conjuge ou unidos de fato, 30% para cada descendente, e 20 %para os ascendentes. O pagamento deve tem o início a partir do primeiro dia do seguinte ao da data do falecimento.
- Seguro de saúde: subsídio pecuniário, assistência médica e tratamento temporário.
- Parentalidade: subsídio pecuniário, assistência médica e tratamento. É concedido a trabalhadora, ao pai ou ainda a um familiar com a guarda do nascido por incapacidade da mãe, na ausência da remuneração por motivo de parto, tem um prazo de 90 dias. O montante do subsidio é igual a remuneração da beneficiária
- Riscos profissionais: compensação do beneficiário durante o período do tempo limitado, através de assistência médica e medicamentosa, indemnização por incapacidade temporária e prestações por incapacidade permanente e por morte;
- Funeral: compensação é atribuída ao destinatário requerente que tiver efetuado os encargos do funeral, o referido subsidio é pago uma e única vez, sendi o montante é fixado mediante o despacho da entidade competente.
- A compensação dos encargos familiares: subsídio por doença de filho menor inferior a 3 anos ou invalido em situação de internamento hospitalar ou necessidade de deslocação do país para

o tratamento médico, mediante um parecer médico relativo a necessidade de acompanhamento do doente pelo beneficiário.

3.12. Desafios do Sistema da Segurança Social

O INSS tem cerca 5.671,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e um mil pensionistas, 7.000,00 (sete mil) contribuintes o que representa 17% do total da população ativa. Três-quartos dos afiliados (78%) são funcionários públicos. O relatório do anual do setor, se refere que, um em cada cinco funcionários públicos não contribuem para o INSS.

A cobertura é ainda mais limitada no setor privado com apenas 8% da população empregada. Embora com a regulamentação da Lei 7/2014, os trabalhadores independentes ainda não estão integrados no INSS, o que agrava mais ainda a situação do deste instituto. Este grupo de trabalhadores representava, em 2016, aproximadamente de 45% do total da população empregada.

O informalismo na economia, aliado aos programas de reforma fundiária que provocaram o êxodo rural das antigas empresas agrícolas do Estado, contribuíram para reduzir os números de beneficiários inscritos no INSS em 2/3, tendo passado de 22.079 em 1981 para cerca de 7.000 em 20016. Atualmente, ronda os 12.000 inscritos ativos e 22.000 inativos.

- A Organização Internacional do Trabalho (OIT) e INSS realizou um estudo com vista a analisar as perspectivas da instituição, no qual diagnosticou diversos desafios:
- Falta de investimento seguro para a aplicação dos fundos dos contribuintes de modo a ter um retorno seguro das contribuições; As aplicações financeiras dos fundos de INSS são feitas apenas através do sistema bancário onde tem segurança mas os juros são irrisórios.
- Processo demorado de informatização dos sistemas de controle dos contribuintes que leva a muitas ineficiências no sistema de pagamentos, monitoria e avaliação.
- Falta de mecanismos e programas para aumentar a base contributiva, atraindo assim contribuintes do setor informal (trabalhadores por conta própria);

Tal como se verifica em outros países da África, a universalização continue a ser o maior desafio de sustentabilidade económica.

3.13. Análise da situação Económica e Financeira do Inss

Os fundos do Instituto Nacional de Segurança Social, derivam das contribuições dos trabalhadores, sendo 6% das entidades patrimoniais e 4%, dos trabalhadores como a garantia do pagamento das pensões e outras prestações bem como as despesas de Administração.

Face a conjuntura económica e social que o País se atravessa e o crescente aumento de pensões que se tem registado, o INSS iniciou em 2003 o processo de aplicação de fundos com a maior

transparência e eficácia por sua vez está sob a tutela do Ministério do Emprego e dos Assuntos Sociais. Criou-se um Manual de Procedimentos Administrativo e Financeiro, deu-se o início ao processo de informatização e digitalização de dados dos contribuintes e beneficiários (Relatório e Contas do INSS, 2015).

Atualmente, a situação económica e financeira do INSS, caracteriza-se por uma estrutura financeira muito sólida, com a maior transparência e com a capacidade de auto-financiamento. A manutenção de elevado crescimento de receitas proveniente de contribuições e aplicações de fundos feitas em 2015, atingiu um montante de 98.522.480.546 de dobras o equivalente em € (4.021.323.74) e em USD (4.378.776,91).

Relativamente as despesas globais de 2015, estas se registaram no valor de Dbs 69.896.998.371,17 (sessenta e nove mil milhões, oitocentos e noventa e seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e uma dobra e dezassete cêntimos) na ordem dos 18,1%, em relação ao período homologado do ano anterior (2014) Dbs.59.198.002.851,34 (cinquenta e nove milhões, cento e noventa e oito milhões, duas mil e oitocentos e cinquenta e uma dobra e trinta e quatro cêntimos).

Este aumento deveu-se a entrada de novos registos de pensões deferidas, pagamentos de salários e retroativos referente ao mês fevereiro à maio dos novos técnicos recrutados, e despesas efetuadas com deslocações 3 técnicos a Cabo Verde no âmbito da informatização.

De acordo com o balanço referente ao exercício do ano 2015, o INSS apresenta uma performance positiva tendo como base indicadores como a sustentabilidade e a estabilidade económica e financeira. O resultado líquido atingiu o montante de 32.971.280.691,77 (trinta e dois milhões, novecentos e setenta e um milhões, duzentos e oitenta mil e seiscentos e noventa e uma dobra e setenta e sete cêntimos, o que corresponde a 5,38% face ao período homologado do ano anterior (31.286.972.788,88). Este aumento significativo deve-se ao desempenho de intensificação da fiscalização do setor de Inspeção em busca de arrecadação de receitas.

3.13.1 Aplicações Financeira

Os fundos do INSS, derivam das contribuições de 4% dos trabalhadores e 6% das entidades empregadoras com fins na garantia do pagamento das pensões e outras prestações, bem como as despesas administrativas.

Baseando dos pressupostos, o INSS é uma instituição autónoma, que goza da autonomia financeira e com a capacidade ilimitada em termos legais, para proceder e executar ações que visem o seu desenvolvimento sobretudo em questões da gestão financeira (depósito a prazo) lógico, sempre com a maior transparência e eficácia com o intuito de multiplicá-los de modo a fazer face aos números crescentes das pensões que têm se registado neste instituto.

Assim sendo, tendo em conta a vulnerabilidade da economia são-tomense e como forma de salvaguardar os fundos deste sistema, aplicou-se os fundos existentes em diversas instituições bancárias de acordo com os seguintes critérios:

1. Credibilidade bancária (no qual torna-se difícil determinar uma vez que o banco Central de S.T.P até então, não apresentou nenhum indicador que verifique os fatos.
2. Os fluxos dos depósitos das contribuições nos diferentes bancos comerciais
3. Melhores ofertas nas taxas de juros
4. Aplicações trimestrais

As aplicações são realizadas em 5 instituições bancárias que se operam no país, como abaixo se descreve:

- BISTP- Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe
- Afriland First Bank
- Banco Equador
- Island Bank
- Eergy Bank

Este banco comercial, têm valores e taxas de juros diferentes em conformidade com as negociações realizadas, tendo em conta a taxa de referência aplicada pelo banco central que varia anos após anos devido a inflação.

A situação de aplicações financeira em 31 de dezembro de 2016 reflete em valores sólidos e sustentável para o Sistema de Proteção Social, com um acumulado aproximado a seis mil milhões de euros, sendo que 1€ corresponde a 24.500,00 Dobras.

43,02% das aplicações financeira do INSS, se encontra no BISTP (Banco internacional de S.Tomé e Príncipe. A comissão de aplicação dos recursos financeiros do INSS, tem como perspectiva a análise e prossecução dos métodos de rentabilização de fundos, não desanexando o depósito á prazo.

Existe outras formas de aplicação financeira que não seja apenas a aplicação bancária, o INSS deveria também aplicar o seu fundo na compra de ações das empresas onde o Estado é acionista como por exemplo: a empresa Unitel, a CST, BISTP.

Esta, deveria ser uma das preocupações do INSS em termos de aplicação, de modo a garantir o pagamento das prestações da dívida do Estado com a instituição.

O INSS terá também, de criar mecanismo para cotratar consultores de forma a realizar estudos de viabilidade com vista a proporcionar melhores indicadores de rentabilização de fundos, recorrendo a outros investimentos como jogos diversos, energias renováveis, construção de imoveis, fabricação de água mineral, uma vez que este último é um dos maiores recursos com que o país conta que não tem sido aproveitado de forma sábia.

3.13.2. Investimento

Durante o ano económico de 2015 as despesas com o investimentos foram executadas no montante de Dbs 7.656.401.988,00 (sete mil milhões de, seiscentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e um mil e novecentos e oitenta e oito mil dobras face ao mesmo período homólogo do ano 2014 Dbs 598.630.761,00 (Quinhentos e noventa e oito milhões, seiscentos e trinta mil e setecentos e sessenta e uma dobra.

Informatização do Setor - esta rúbrica conheceu uma execução de Dbs 6.498.753.250 o que corresponde a 84.9% do investimento programado. em relação ao período homologado do ano anterior, houve um aumento, a 1.493,%, tendo em destaque os pagamentos das seguintes prestações: Carregamento de base de dados.

Edifícios Administrativos - durante o ano em análise, esta rúbrica conheceu uma execução de obras de divisória do setor de inspeção.

Equipamentos informáticos e Mobiliários- conheceram execuções no montante de 653.014,600,00 o que corresponde a 64,4% relativo a despesa de investimento, face ao mesmo período ano anterior.

3.13.3. Pensões Pagas em 2017

As despesas pagas pelo INSS com as pensões de (velhice, sobrevivência e invalidez) seriam menores caso o Estado cumprisse com as suas obrigações de acordo com o artigo 122º da Lei 1/90, Lei da segurança social, embora com vários apelos feito pelo INSS aos sucessivos Governos. É importante realçar que a dívida atual do Estado em dezembro de 2015 foi de 34.119.911.095,34 dobras, sendo que a última atualização foi feita em 2014.No entanto, cabe ao Conselho de Administração, junto ao Governo definir políticas em busca de soluções concernentes ao compromisso assumido.

Até julho de 2017, o INSS apresenta valores globais de acordo com as diferenciadas pensões como abaixo se descreve:

Tabela 7- Quadro das prestações pagas (em dobras).

Pensionistas até julho 2017	Modalidades			
	Velhice	Invalidez	Sobrevivência	Total
N.º pensionistas	4683	109	879	5671
Montante global	5 536 120 383,00	15 161 154,35	233 179 452,24	5 784 460 989,99

Fonte: Instituto Nacional de Segurança Social,2017.

3.14. Setor de Inspeção

No setor de inspeção, depara-se com situações como: Grande quantidade de empresas não inscritas, o incumprimento do pagamento das contribuições e sobretudo ao pagamento das contribuições com atraso. Graças ao processo de informatização, já é possível conhecer as dívidas pendentes de cada empresa. A aplicação de multas, é executada de forma significativa de acordo com o sistema de fiscalização.

3.14.1 Receitas Arrecadadas pela Inspeção

O aumento de receitas nos últimos dois anos, justificasse pelas entradas de folhas de contribuições em atraso e a intensificação da fiscalização com nova dinâmica do setor de inspeção, embora há políticas bancárias na redução de taxa de juros, os fundos aplicados contribuíram em grande parte para arrecadar as receitas.

As contribuições do exercício de 2015 atingiram uma arrecadação valor total e receitas de 87.083.353.743,00 Dbs o que corresponde (84,7%) dos proveitos totais e em comparação ao período homologado (81%). Esta análise percentual representa uma taxa de 17,9% compreendendo os anos 2015/2014.

No período de 2015 à 2017 as receitas arrecadadas no setor da Inspeção foi no montante de 18 039 073 618,29 Dbs. como abaixo se descreve.

Tabela 8. Receitas arrecadadas pela inspeção no período de 01/06/2015 – 23/10/2017

	2015	%	2016	%	2017	%
CONTRIBUIÇÃO	1 172 943 684,80	86,83%	5 079 254 813,70	81,10%	9 253 201 953,79	88,76%
JUROS	168 086 067,03	12,44%	1 079 739 352,11	17,24%	980 183 868,89	9,40%
MULTA	9 750 000,00	0,72%	102 553 877,97	1,64%	188 650 000,00	1,81%
Reconhecimento da União de Fato	-	0,00%	550 000,00	0,01%	3 300 000,00	0,03%
CONSULTA	-	0,00%	860 000,00	0,01%	-	0,00%
TOTAL P/ ANO	1 350 779 751,83	100,00%	6 262 958 043,78	100,00%	10 425 335 822,68	100,00%
TOTAL GERAL	18 039 073 618,29					

Fonte: Setor da Inspeção do INSS

CAPÍTULO VI. SUSTENTABILIDADE DAS PENSÕES EM S.TOMÉ E PRÍNCIPE

Para que se garanta a sustentabilidade do Sistema de pensões na segurança social, torna-se necessário, não só aumentar a cobertura da população, como também, criar inúmeras medidas que visam a melhor dinâmica do sistema. É fundamental que se crie novos mecanismos tanto de financiamento, como a nível dos investimentos para da Segurança Social. Aproximar os utentes a instituição de forma que

haja entrada de descontos e contribuições sistemáticas para a proteção social obrigatória, no qual incidem o valor mínimo equivalente ao salário mínimo praticado na Função Pública de S.T.P. As contribuições devem recair sobre todas as prestações pecuniárias periódicas e regulares a que o trabalhador tem o direito de receber, normalmente da entidade empregadora como contrapartida pelo trabalho prestado.

Caso o INSS não tome as devidas medidas, o sistema poderá entrar em desequilíbrio, uma vez que a segurança social pertence a um regime solidário.

4.1 Como aumentar a cobertura da População em S.Tomé e Príncipe?

A questão acima colocada, é uma das maiores preocupações do Instituto Nacional de Segurança Social, para tal, tem se criado mecanismos através de projetos e iniciativas que visam a prossecução dos objetivos pré-estabelecidos e a melhoria do Sistema.

Para que se haja o alargamento da base contributiva, é fundamental que se crie uma estratégia nacional do Sistema de Segurança Social em comunhão com os setores intervenientes, criando consenso com as políticas do Governo, dando a conhecer a importância do Sistema de Segurança Social para a população. Realizar uma grande sensibilização a vários níveis da sociedade civil, através de dramatizações, e espaços informativos na comunicação social.

4.2 Justificação

O Sistema de Proteção Social Obrigatória (PSO) são-tomense teve um aumento consistente do número de segurados ao longo dos últimos anos, mas tem ainda margem de incremento potencial e oportunidade de replicar boas práticas de outros países, como por exemplo o Sistema da proteção Social em Angola que está a um nível bem mais avançado que no fundo são compatíveis com a garantia de sustentabilidade do sistema São-tomense.

Sendo assim, Este projeto tem como objetivo de recorrer aos diferentes estudos já realizados, analisa-los e tentar buscar as boas práticas e implementa-las no Sistema de Segurança Social de S.Tomé, dada a escassez de informações que se verifica naquele sistema. Sendo assim recorreu-se com base no memorando de pensões 2015 e a proposta do projeto AISECO 2015, estudos estes que foram elaborados pela Associação Internacional de Segurança Social-Centro de Informação em Proteção Social.

De acordo com as pesquisas realizadas, e a semelhança de outros países como por exemplo: o Sistema de Angola, o INSS deveria traçar um Plano de Sustentabilidade e Gestão da Segurança Social que teria como metas o aumento da receita, do número de contribuintes e do número de segurados em 40%.

No âmbito deste Plano, o recurso a ações de incentivo à inscrição de contribuintes e trabalhadores

que atualmente não estão inscritos na Segurança Social, estaria associado à diretiva de um controlo mais eficaz e mais próximo das entidades empregadoras no sentido de as obrigar ao cumprimento legal da inscrição dos trabalhadores e respetivas contribuições.

Nesse contexto, pretende-se também criar outras iniciativas de carácter pedagógico e de facilitação da relação dos contribuintes com a segurança social, com base nos estudos já realizados, nomeadamente a iniciativa de “*Alargamento da base contributiva*” e a criação dos “*Mediadores da Segurança Social*”, nas quais serão desenvolvidas experiências-piloto no Distrito de Água Grande. A criação dos “*Mediadores da Segurança Social*”, cujo lançamento terá a sua previsão para o 2º Semestre de 2018, será previsto recrutar em finais de janeiro 2018 o primeiro grupo de candidatos à prestação de um novo serviço – e de uma nova atividade - que será desenvolvida com autonomia por profissionais independentes, certificados pelo INSS. Estes profissionais (os mediadores de segurança social) ficarão encarregues da prospeção e angariação de novos contribuintes e novos segurados e do apoio continuado ao cumprimento regular das obrigações contributivas e ao requerimento de prestações sociais por parte dos contribuintes com quem colaborem.

Estes novos profissionais poderão ajudar muito, especialmente as pequenas e médias empresas que têm dificuldades com a burocracia inevitável na relação com uma instituição como a segurança social.

O INSS prevê a facilitação do contato dos contribuintes de forma a:

- Incentivar o aumento a inscrição de contribuintes e segurados na Segurança Social;
- Contribuir para a sustentabilidade do Sistema de Segurança Social, com a contínua entrada de novos contribuintes e segurados e o efetivo pagamento das contribuições;
- Aumentar a arrecadação, de modo a permitir a ampliação gradual e sustentável da cobertura da PSO.

4.3. Âmbito e Objetivos

Este projeto consiste na implementação das duas iniciativas lançadas no âmbito da Sustentabilidade das Pensões em S.Tomé e Príncipe. Estas iniciativas já foram implementadas no sistema de segurança social de outros países, por exemplo: sistema de segurança social em Angola através do projeto AISECO 2015, e conseguiram atingir resultados positivos.

Assim sendo, verificou-se a necessidade de implementar um projeto idêntico no sistema de segurança social de S.T.P. com objetivo de obter melhorias em diferentes níveis deste sistema, e garantir a sua sustentabilidade financeira. Por esta razão, a iniciativa de “*Alargamento da base Contributiva*” (ABC) atua na vertente da sensibilização das empresas para o cumprimento das suas obrigações declarativas e contributivas perante a Segurança Social, bem como na sensibilização dos

trabalhadores para os benefícios da Segurança Social, capacitando-os para o papel de agentes fiscalizadores do sistema.

Nesta iniciativa são desenvolvidas ações de informação, sensibilização, levantamento de empresas ativas, visita a empresas e inscrição das mesmas e dos respetivos trabalhadores ou encaminhamento das mesmas com esse fim.

A iniciativa de criação da nova atividade de “Mediadores de Segurança Social” (MSS) é um serviço de empreendedorismo em prol do serviço público, que cria a figura do mediador, a operar progressivamente em todo o território nível nacional. O mediador será um profissional independente, embora possa também exercer a sua função no contexto de uma empresa, certificado pelo INSS e com atividade regulada, que presta serviços de sensibilização e apoio aos contribuintes, incluindo a procuradoria, para estes inscreverem e pagarem regularmente as suas contribuições à Segurança Social e que os apoia no requerimento de prestações sociais, podendo angariar serviços em todo o tipo de empresas, qualquer que seja a sua dimensão, estatuto jurídico ou situação perante a segurança social.

O mediador pode ainda auxiliar o INSS a manter o contato com os contribuintes, agindo a pedido deste, nomeadamente no âmbito da informação e da comunicação com os contribuintes. Em ambas as iniciativas se começa a implementação por uma fase inicial, de carácter experimental, centrada no Distrito de Água Grande - S. Tomé, a que tem maior número de contribuintes, para a seguir se iniciar um processo de alargamento a outras áreas do território nacional.

A iniciativa do “alargamento da base contributiva” terá a sua aplicação inicial em meados de 2018, no Distrito de Água Grande de S. Tomé, a iniciativa será alargada aos Distritos de Mé-zochi, Cantagalo, Lobata, Caué e a Região Autónoma do Príncipe.

A iniciativa dos “Mediadores da Segurança Social” surge no âmbito de tornar a Segurança Social mais eficaz e eficiente, de forma a ter os utentes mais próximos de si. Também será implementado em meados de 2018, na primeira fase de aplicação experimental será no distrito de Água Grande e posteriormente será alargada a outros Distritos em ritmo a definir, sem prejuízo de que os mediadores certificados possam desde já exercer a sua atividade em todo o território nacional.

Prevê-se ainda garantir uma forte articulação entre ambas as iniciativas, dado que as empresas visitadas pelos agentes da iniciativa ABC, cuja inscrição de segurados não seja por eles integralmente realizada, serão encaminhadas para mediadores, através da disponibilização de endereços e contactos, a fim de que estes possam estabelecer a relação delas com as obrigações perante a segurança social. Na fase de implementação pretende-se alargar o âmbito da iniciativa de “*Alargamento da Base Contributiva*” não apenas ao nível Distrital, como também a nível Regional. De acordo com o Setor de Inspeção, as empresas identificadas e visitadas são as que se encontram cadastradas como ativas, mas sem contribuintes inscritos. Agora pretende-se chegar a outras empresas privadas, passando a

abranger também empresas ainda não-inscritas, mas constituídas e ativas, nomeadamente através de uma articulação do INSS com o Ministério das Finanças e o Conservatório do Registo Notarial de S. Tomé e Príncipe.

Na implementação da iniciativa de “*Mediadores da Segurança Social*” pretende-se manter em funcionamento a atividade de recrutamento e formação de mediadores, a realizar no âmbito da Academia de Segurança Social, bem como desenvolver um sistema de informático a nível dos cadastros – na sequência e em articulação com o respetivo processo de formação e de certificação - e implementar um dispositivo permanente de monitorização da atividade de mediador da segurança social, que permita a regulação e controlo da respetiva atividade profissional.

Este projeto, através dos dois sub-projetos acima referido, tem como objetivos principais:

- Contribuir para o aumento do número de novas inscrições de contribuintes e segurados;
- Contribuir para o aumento da arrecadação da Segurança Social e da sustentabilidade do sistema.
- Agilizar e facilitar a relação de contribuintes e segurados com a segurança social;
- Contribuir para um maior conhecimento dos direitos e obrigações do sistema de segurança social;
- Contribuir para a atualização/ correção de dados no ficheiro de contribuintes e segurados do INSS;
- Promover o empreendedorismo e apoiar a criação de uma nova atividade profissional.

4.4 Medidas para Aproximação de utente a Segurança Social - Gestão integrada das Estruturas de Atendimento

Tendo a necessidade de considerar os mediadores, um tipo específico de utente com requisitos de atendimento prioritário, multidisciplinar (inscrição, pagamentos, requerimento de prestações sociais, prestação de serviços ao INSS, direito a incentivos, etc.), acesso a materiais de divulgação e inscrição e acesso condicionado a informação privilegiada, estando inclusive prevista alguma formação de funcionários do atendimento com esse objetivo, Visa, portanto, assegurar a criação dos canais de comunicação e apoio à atividade de terreno dos mediadores, nomeadamente:

- a) A criação dos dispositivos de atendimento prioritário e de apoio aos mediadores nos balcões de atendimento do INSS (formação de funcionários, dotação de recursos informativos e de suporte ao trabalho de prospeção, angariação e inscrição de contribuintes e segurados, etc.);
- b) A criação de outros canais de comunicação e apoio do INSS à atividade dos mediadores (site dedicado no portal do INSS com as suas diferentes valências, email

profissional, etc.) e dos respetivos conteúdos (formulários, modelos de contrato, listagem de empresas a visitar, etc.).

4.5. Gestão dos Sistemas Informáticos

A manutenção do suporte informático à Extensão e Aumento da Inscrição na Segurança Social, sendo desejável a sua melhoria, em particular pelo impacto na qualidade das operações de monitorização e avaliação. O up grade do suporte informático será indispensável – e terá manifestos ganhos neste e nos contributos deste para outros projetos - se ocorrerem alterações nos procedimentos de inscrição e de cadastro de contribuintes e segurados ou se vier a existir disponibilidade para instalar o Sistema de Informação e Conhecimento nos equipamentos informáticos das equipas de terreno.

A criação de suporte informático à monitorização da atividade dos mediadores de modo a garantir o registo dos atos pertinentes para a atribuição de prémios ou incentivos e a manutenção da acreditação profissional; bem como o desenvolvimento dos canais de comunicação e apoio do INSS à atividade dos mediadores (site dedicado no portal do INSS, etc.)

Academia do INSS, criação e implementação de processos formativos dos agentes neles envolvidos e a criação de um curso de Mediadores de Segurança Social no âmbito da Academia.

4.6. Pressupostos e Riscos Associados ao Projeto

Tabela 9. Pressupostos e Riscos Associados ao Projeto

Nº	PRESSUPOSTOS	RISCOS
1	O patrocínio institucional e político para garantir a implementação das medidas estabelecidas	Dificuldades de compatibilidade nas estruturas das bases de dados do INSS, bem como diferenças nos modos de registos praticados e da qualidade (atualização) das informações nelas existentes,
2	A afetação de recursos materiais e humanos, que permitam alargar as iniciativas ao nível regional;	A capacidade de recrutar, capacitar e monitorizar o desempenho das equipas de execução do projeto que será implementado
3	A criação de mecanismos de colaboração com outros segmentos da Administração Pública visando a implementação do mesmo;	Os mediadores formados e certificados não permanecerem no exercício da atividade com um mínimo de continuidade.

4	A publicação do Decreto-Executivo e dos regulamentos internos que criam e regulam a atividade de mediador da segurança social, bem como do Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de candidaturas a nível Distrital.	Os mediadores certificados e em atividade não exercerem a sua função com respeito pelas regras e princípios deontológicos.
---	---	--

4.6.1 Principais Atividades

A iniciativa de “Alargamento da Base Contributiva na Segurança Social”

Terá a sua fase inicial em meado de 2018, a nível distrital, serão realizadas por equipas de agentes do setor de inspeção, após a formação específica direcionada para este fim, e com supervisão quotidiana de proximidade, assegurada por um inspetor chefe e com acompanhamento e monitorização das atividades assegurada pela equipa de coordenação.

A Iniciativa dos “Mediadores de Segurança Social”

A iniciativa de criação de “Mediadores da Segurança Social” também terá a fase de implementação em meado de 2018, no distrito de água grande, onde se irá lançar o concurso de candidaturas à formação específica para a nova atividade, organizar o processo de certificação e cadastro, montar os dispositivos de monitorização (registo de atos praticados, cálculo de prémios, etc.) e atendimento e apoio contínuo aos mediadores.

De modo esquemático listam-se em seguida as principais atividades a realizar em cada uma das iniciativas, assinalando-se as atividades de transferência de conhecimentos.

- Seleção, por concurso, dos candidatos à formação específica de mediadores
- Formação específica de mediadores (a)
- Formação de funcionários do atendimento em cada província em que é criado atendimento prioritário
- Construção do dispositivo de apoio aos mediadores (site, divulgação de listagens, etc.) incluindo os respetivos conteúdos
- Elaboração corrente de listagens de empresas ou modo de acesso condicionado a bases de dados pelos mediadores
- Construção do dispositivo de monitorização da atividade dos mediadores (com suporte informático)
- Organização do cadastro dos mediadores

- Up grade da formação dos funcionários do atendimento
- Acompanhamento da atividade de mediador
- Estudos de avaliação, antecipando o alargamento a novos distritos,
- Elaboração e apresentação dos relatórios periódicos de acompanhamento

4.6.2. Atividades de Transferência de Conhecimentos

É assegurada através dos processos de formação dos vários tipos de agentes envolvidos em cada um dos sub-projetos (agentes ABC, mediadores e funcionários do atendimento), processos de formação que estão acima identificados.

Os planos de formação dos agentes do sub-projeto MSS (mediadores de segurança social) foram já desenhados de modo a capitalizar as competências existentes e as experiências vividas noutros processos formativos já realizados no/ pelo INSS, incluindo os materiais pedagógicos já produzidos, sem prejuízo das adaptações/ reformulações que venham a considerar-se necessárias.

4.7. Nível de Cumprimentos

De acordo com as atividades atrás previstas, prevêem-se os seguintes níveis de cumprimentos:

Tabela 10. nível do Cumprimento e a respetiva calendarização dos projetos

Nº	Ação	calendarização
1	Plano de execução da Iniciativa de Alargamento da Base Contributiva na Segurança Social anual	Junho 2018 à Junho de 2019 Junho de 2020 Junho de 2021
2	Relatório de Acompanhamento da execução da Iniciativa de Extensão e Aumento da Inscrição na Segurança Social (semestral)	
3	Plano de transferência de conhecimento no âmbito do alargamento a novos Distritos da Iniciativa de Extensão e Aumento da Inscrição na Segurança Social	
4	Relatório de avaliação da formação no âmbito do alargamento a novas províncias da Iniciativa de Extensão e Aumento da Inscrição na Segurança Social	Junho 2018 à Junho de 2019

5	Plano de execução da Iniciativa de criação dos Mediadores de Segurança Social (anual)	Junho de 2018 Junho de 2019 Junho de 2019
	Plano transferência de conhecimento da Iniciativa de criação dos Mediadores de Segurança Social (a)	Fevereiro de 2018
	Relatório de avaliação da formação no âmbito do alargamento a novos distritos da Iniciativa de criação dos Mediadores de Segurança Social (a)	Dezembro de 2018

4.8. Indicadores

Para monitorizar a execução física e financeira do sub-projeto “Extensão e Aumento da Inscrição na Segurança Social”, o plano de implementação apresentou os seguintes indicadores, que serão permanentemente monitorizados:

Indicadores de Resultado

- nº de contribuintes que inscreveu segurados
- nº de contribuintes que foram referenciados para auto-preenchimento; mediadores e fiscalização
- nº de contribuintes visitados que recusaram contacto
- nº de contribuintes não localizados

Indicadores de Realização

- nº de contatos por escrito com contribuintes;
- nº de contribuintes visitadas;
- nº de trabalhadores ativos (segurados) identificados nos novos contribuintes

Indicadores de impacto

- Percentagem de segurados vinculados a contribuintes visitados/total de novos segurados

Rácio de eficácia: nº empresas visita/contatos para visita: Objetivo - 100%

Rácio de sucesso: nº de empresas para inscrição/visitas: Objetivo – 80%

Para monitorizar a execução física e financeira do projeto “*Mediadores da Segurança Social*”, o plano de implementação apresentou os seguintes indicadores, que serão permanentemente monitorizados:

Indicadores de Realização

- nº de indivíduos formados nos cursos de formação específica;
- nº de mediadores certificados (diferenciando os profissionais dispensados de formação);
- nº de mediadores que beneficiam do sistema de incentivos do INSS;
- nº de funcionários de atendimento formados; volume, qualidade e pertinência da informação disponibilizada aos mediadores pelo INSS (lista de empresas/ contribuintes e de potenciais segurados); pelas equipas centrais (base de dados do INSS)

Indicadores de Resultado

- Nº de novos segurados inscritos (diferenciando as situações da iniciativa dos mediadores daquelas que lhes foram encaminhadas pelos agentes do projeto SS);
- Nº médio de novos contribuintes (e de novos segurados) por mediador;
- Nº de empresas que assumem uma relação de procuradoria com mediadores (contractos);
- Nº de folhas de vencimento entregues ou enviados com intervenção de mediadores;
- Nº de guias de pagamento levantadas e de pagamentos realizados por mediadores;
- Nº de atualizações de elementos de identificação de empresa reportadas por mediadores;
- Nº de atualizações do nº de segurados numa empresa resultantes da ação de mediadores;
- Volume financeiro das contribuições obrigatórias obtidas via ação dos mediadores na inscrição de novos segurados;
- Fluxo financeiro regular das contribuições obrigatórias obtidas com intervenção dos mediadores.

Indicadores de impacto

- % de segurados vinculados a novos contribuintes /total de novos segurados
- % de segurados vinculados a empresas já contribuintes /total de novos segurados
- % dos custos com incentivos financeiros atribuídos aos mediadores/ total dos fluxos financeiros obtidos com a sua intervenção.
- % das contribuições obtidas via ação dos mediadores / total de acréscimo das contribuições obtidas pelo INSS, num dado período de tempo e por área geográfica de ação do Programa.

Rácio de eficácia:

Nº de novos segurados inscritos/nº total de trabalhadores das empresas visitadas

4.9. Prazo de Execução

Considerando, genericamente, uma duração padrão de 36 meses para cada um dos sub-projetos e tendo ainda em conta os diferentes estados de desenvolvimento de cada um deles, aponta-se para a seguinte duração, a partir de janeiro de 2018:

1. Iniciativa de “alargamento da base contributiva” 36 meses.
 - 1.1 Continuação da fase experimental.....6 meses
 - 1.2 Alargamento a outros Distritos (Me-zochi, Cantagalo, Caué, e Região Autónoma do Príncipe) (com continuação das ações de terreno no Distrito de Água Grande.....30 meses
 - 1.2.1 Recrutamento e formação das novas equipas.....2 meses
 - 1.2.2 Operações de terreno.....28 meses

2. Iniciativa “*Mediadores da Segurança Social*” 36 meses
 - 2.1 Preparação da implementação (formação, certificação e registo)..... 2 meses
 - 2.2 Fase Experimental em Água grande10 meses
 - 2.3 Alargamento do sub-projeto (outros Distritos/ novos formadores).....24 meses
 - 2.3.1 Novos concursos/ formação de Formadores.....2 meses.
 - 2.3.2 Operações de terreno..... 22 meses

CONCLUSÕES

1. No primeiro capítulo, evolução dos Modelos de Estado e Administração, verifica-se diferentes fatores nomeadamente económicos, tecnológicos, culturais que maior que por sua vez, não são controlados pelos Estados, no qual se justifica as transformações profundas ocorridas na Administração Pública e no Direito Administrativo.
2. O aumento das funções que o Estado nos últimos anos assumiu, visava o equilíbrio e o bem-estar aos seus cidadãos, o que originou, situações complexas em algumas instituições que constituem o setor público e, conseqüentemente, foi necessária a implementação de reformas com base nos modelos de gestão do setor privado através de uma dinâmica orientada para a eficiência, eficácia e economia.
3. Fatores como a escassez de recursos financeiros contribuíram para regulação da necessidade da reforma da Administração pública. O que conduziu a uma análise das despesas e receitas do setor público.
4. Com a introdução de novas tecnologias de informação e comunicação, houve alterações culturais e sociais incluindo exigências na melhoria do setor público como conseqüências, surgiram necessidades resultantes de descentralizar os serviços públicos.
5. A “Nova Gestão Pública” surge nos anos oitenta, no sentido de controlar os custos e o aumento da eficiência que fundiu uma visão distinta de encargos do setor público
6. A Nova Gestão Pública trouxe conjunto de ideias novas sobre o papel da administração pública no sistema de governação que coloca o cidadão no centro, valoriza a cidadania e não a capacidade empreendedora privada, dando ênfase nos valores tradicionais do serviço público, com uma visão partilhada em busca equilíbrio. Definiu-se as reformas públicas e implementou novas dimensões e conceitos como a responsabilização dos gestores, conduziu a melhorias no desempenho e as prestações de contas aos utilizadores das organizações. A nova gestão pública tornou-se um modelo normativo para a administração pública.
7. Os movimentos de reforma na Administração Pública em Portugal, sucedeu com o modelo de Estado-providência surgiu tardiamente nos anos 70 por causa do período ditatorial que limitou a implementação do modelo Welfare State, surgiu com adoção de medidas de reformas com vista à redução da intervenção do Estado, especialmente no que diz respeito ao modelo de Estado Social, foi executada no setor da Saúde, da Segurança Social, da

educação e da habitação. Com novas reformas posteriores, instituiu-se um mercado ampliado, focando nas carreiras e nos salários, acompanhando sempre de esforço de desburocratização, que destinavam a melhorias de qualidade dos serviços público.

8. A Nova administração Pública, passou a ser vista como conjuntos de formas e ideias utilizadas para designar as novas praticas da gestão privada em organizações públicas. A redução dos gastos públicos, e melhorias dos serviços oferecidos à população, houve o aumento tanto no fator da inclusão social como na tomada de decisões públicas, proporcionando assim a maior transparência sobre a gestão da coisa pública. A nova administração pública, adotou uma postura mais ponderada e menos radical em comparação com o Nova gestão pública. Com as reformas desenvolvidas, houve menor abertura à privatização e concessões. O Estado não só reconheceu as falias e os vícios da burocrática como também teve uma atitude positiva perante os funcionários públicos.
9. Sendo a proteção a proteção social, conjunto de medidas adotadas pelo Estado a fim de atenuar a perda de rendimento dos trabalhadores em caso de qualquer eventualidade como a velhice, a doença, a morte, a invalidez temporária, a maternidade e, outras situações. Tornou-se um sistema de redistribuição da riqueza nacional que com base no princípio de solidariedade entre as gerações e numa lógica de seguro, capta as contribuições de todos os trabalhadores para depois protegê-los nas eventualidades acima referidas. A proteção social obrigatória em S. Tomé e Príncipe cumpre ao regime de segurança social clássica
10. A situação atual da proteção social tem sido registada pelo aumento simultâneo das taxas de envelhecimento, dependência, esperança média de vida e diminuição da natalidade, tornando fundamental pensar e debater a sustentabilidade financeira dos diferentes modelos de Sistemas de Segurança Social.
11. Investir de forma segura é um dos problemas com que o INSS se vem defrontando. Os principais desafios que no curto e médio prazo se colocam ao INSS em STP é o aumento da base contributiva, combatendo sempre economia informal. E a definição da taxa de uma contribuição mínima para combater a enorme fraude em termos de declaração de rendimentos.
12. Investir de forma segura é também uma das problemáticas com que o INSS se vem defrontando.
13. Proteger as pessoas mais vulneráveis e promover um ambiente de desenvolvimento inclusivo é o papel fundamental da Segurança Social em S.T.P.
14. Tal como se verificou em alguns países, S.T.P. ainda não introduziu o limite fixo máximo ao valor da pensão. Sendo que não é possível avaliar a eficácia do limite máximo na

determinação dos valores das pensões sem o estudo das carreiras contributivas efetivas, para o qual não se dispõe de dados. A eficácia deste limite dependerá da consideração de que percentagem de pensionistas que teriam pensão mais alta pela simples aplicação da fórmula de cálculo em vigor.

15. O estudo das carreiras contributivas efetivas dos pensionistas é da maior importância para avaliar a eficácia deste limite e estudar alternativas de limite prestacional que possam ser mais adequadas à realidade dos segurados e às que possam ser as suas expectativas legítimas em matéria de pensão de velhice
16. Sustentabilidade e a Gestão da Segurança Social têm como metas o aumento da receitas, aumento do número de contribuintes e aumento do número de segurados.
17. O incentivo à inscrição de contribuintes e trabalhadores que atualmente não estão inscritos na Segurança Social, foi associado à um controlo mais eficaz e mais próximo das entidades empregadoras no sentido de as obrigar ao cumprimento legal da inscrição dos trabalhadores e respectivas contribuições.
18. As ações desenvolvidas pelo projeto “Sustentabilidade das Pensões em S.Tomé e Príncipe”, criou duas iniciativas de carácter pedagógico e de facilitação da relação dos contribuintes com a segurança social, nomeadamente a iniciativa de “*Alargamento da base contributiva*” e a criação dos “*Mediadores da Segurança Social*”. Essas iniciativas irão contribuir significativamente para a eficiência e a eficácia do Sistema da Segurança Social.

BIBLIOGRAFIA

- Adão e Silva, P. (2002), “*O modelo de welfare da Europa do Sul: reflexões sobre a utilidade do conceito, Sociologia, Problemas e Práticas*”, 38, pp. 25-59.
- Alcock, P., (2003), “*The subject of social policy*”, in Pete Alcock, Angus Erskie
- Antunes, Vera Lúcia Santo, (2010), “*O Contrato de Trabalho na Administração Pública- Evolução, Reflexos e Tendências para o emprego Público*” Coimbra, Quarteto Editorial.
- Araújo, J. F. (2007), “*Avaliação da Gestão Pública: a Administração Pós Burocrática*”. Lan Coruña: Conferência da UNED.
- Araújo, Joaquim Filipe, Ferraz Esteves. (2002), “*Gestão Pública em Portugal: mudança e persistência institucional*”. Coimbra, Quarteto Editorial
- Banco Mundial, (2006), “*Relatório e o Desenvolvimento Mundial-Equidade e Desenvolvimento*”, em *S.Tomé e Príncipe*
- Banco Mundial, (2016), “*Relatório sobre o Desenvolvimento Sustentável em S.Tomé e Príncipe*” S.Tomé e Príncipe.
- Barcelar Gouveia, Jorge. (2010), “*Manual de Direito Constitucional*”, Volume 1, Almedina.
- Barzeley, M e B. J. Armajani. (1992), “*Breaking Through Bureaucracy: A new vision for managing in government*”, Berkeley: University of California Press
- Bureau Internacional do Trabalho. (2011), “*A Extensão da cobertura da Segurança Social*”, Genebra, Serviços políticos e Desenvolvimento da Segurança Social, disponível em: <http://www.ilo.org/public//portugue/protection/socpol/campagne/files/extensao.pdf> consultado em 20 de Junho de 2017
- Carapeto, C. e Fonseca, F. (2005), “*Administração Pública: modernização, qualidade e inovação*”. Lisboa, Sílabo.
- Carta ibero-americana, (2009) (Aprovada na XI Conferência Ibero-americana de Ministros de Administração Pública e Reforma do Estado, Lisboa, 25 e 26 de Junho
- Carvalho, M. (2009), “*Nova Gestão Pública e Reformas da Saúde - O Profissionalismo numa Encruzilhada*”. Lisboa, Edições Sílabo.
- Coupers, João. (1989), “*Situação Jurídica comparada dos trabalhadores da administração pública e dos trabalhadores abrangidos pela legislação reguladora do contrato individual de trabalho*” in *Revista de Direito e Estudos Sociais*, nº2, pag 243 a 254
- Denhardt, J. e Denhardt, R. (2003), “*The New Public Service: Serving, not Steering*”. Armonk, M.E. Sharpe.
- Dias, Isabel de Meiroz, (2008), “*A relação entre reforma da administração pública e tecnologias de informação no governo do Estado de São Paulo*”. Tese (Doutorado em Administração) - Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Diogo, Chicher, (2016), “*Panorama do Setor da Água de São Tomé e Príncipe, São tome e Príncipe*”, Direção da Água da DGRNE, Disponível em: <http://www.ppa.pt/wpcontent/uploads/2016/10/3.-Chichar-Diogo.pdf>, consultado em 17 de Janeiro de 2017

- Estorninho, M. João, (1996), “*A fuga para o direito privado: Contributo para o estudo da atividade de direito privado da administração pública*”. Coimbra, Livraria Almedina.
- Fan, S. Halving Hunge, (2010) “*Meeting the First Millenium Development Goal through Business Unusual*”
- Ferlie, E.; Ashburner, L.; Fitzgerald, L. & Pettigrew, A. (1996), “*The new public management in action*”. Oxford, Oxford University Press,
- Ferraz, David, (2008), “*A Seleção de Dirigentes públicos no contexto da evolução de Estado e de Administração- Contributos para a definição de uma Política Integrada*”, Dissertação de Mestrado em Administração e política pública, Lisboa, Departamento de Sociologia, ISCTE
- Filippim,E.S.;ROSSETO,C.R., (2006),“*Visões norteadoras de administração pública para o desenvolvimento num contexto regional*”. In encontro de Administração Pública e Governança, São Paulo, Anais. S. Paulo.ANPAD
- Gregory, Robert, (2003), “All the King’s Horses and all the King’s Men: Putting New Zealand’s Public Sector Back Together Again”, *International Public Management Review*, Vol. 4, N. 2, pp. 41-58
- Harfouche, A.P. (2008), “*Hospitais Transformados em Empresas – Análise do Impacto na Eficiência: Estudo Comparativo*”. Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Hood, Christopher, (1991), “*Public Management for all Seasons?*”, in *Public Administration*, Vol. 69, pp. 3-19.
- IFPRI. Washington.. in Nações Unidas, (2009) “*Bilan Commun de Pays*”. São Tomé e Príncipe.
- INE (2010),” *Ministério da Saúde, ICF Macro, Cooperação Portuguesa, Inquérito Demográfico e Sanitário 2008-2009*”, República Democrática de São Tomé e Príncipe .
- J Stewart, K Walsh, (1992), “*Public administration*”, Wiley, Online Library
- Kissler, L; HEIDMANN,F.G. (2006), “ *Governação Pública: Novo modelo regulatório para as relações do Estado mercado e sociedade?*”. *Revista de Administração Pública*, V.40, nº 3 maio /Junho
- McKay, S. and Rowlingson, K. (2003) *Social Security in Britain* (Basingstoke: Macmillan)
- Maor, Moshe, (1999), “The paradox of managerialism”, *Public Administration Review*, Vol. 59, N. 1, pp. 5-18
- Moreira, Eugenio, (2010), “*Segurança Social Guineense*”, dissertação de doutoramento em Ciências Jurídicas-Economicas, Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- OCDE,(2001), “*Government of the Future*”, Paris, PUMA Policy Brief nº 9 .
- OCDE, (2002), “*Government of the Future*”, Paris, PUMA Policy Brief nº 9.
- Palma Ramalho, Maria do Rosário, (1990), “*Tratado de Direito do Trabalho*”, Parte 1 Dogmatica Geral, Almedina 18
- PAM, (2007), “*Análise Global de Segurança Alimentar e da Vulnerabilidade em São Tomé e Príncipe*”, Relatório Semestral, Setembro-Dezembro.
- PAM, AMI, (2011),“*Protocolo de Cooperação, Programa Alimentar Mundial e Fundação de Assistência Médica Internacional*”(AMI), Relatório Trimestral, Abril – Junho
- PAM, AMI. (2011), “*Protocolo de Cooperação, Programa Alimentar Mundial e Fundação de Assistência Médica Internacional*” (AMI), Relatório Trimestral, Janeiro – Março

- Pedroso, Paulo, (2015), “*Ação para Aumento das Inscrições dos Segurados e Contribuintes*”, Lisboa, AISECO.
- Pedroso, Paulo, (2015), “Memorando de Pensões em Angola”, Lisboa, AISECO.
- Peixoto de M., Claudia, (1996) “*História do funcionalismo público*” in Revista de Direito Civil, Edições 75-78, Editora Revista dos Tribunais, pp.144 -150
- Peixoto de M., Claudia, (2008), “*História das Relações Públicas: Fragmentos da memória de uma área*”, edpuers,pp. 481 – 486.
- Pereira, (1999),“A Cracolândia e o Estado Higienista – a violência legitimada”, São Palo, pp 47
- Pitschas, R. (2007), "*Gestão do valor público. Um conceito de governação pública baseado no valor entre a economização e o bem comum.*", in MOZZICAFREDDO, J., et al.(org.), “Interesse Público, Estado e Administração”. Lisboa, Celta Editora.
- Pollitt, C. (1990). “*Managerialism and the Public Services: the Anglo-American Experience*”. Oxford; Basil Blackwell.
- Pollitt, et al., (2000), “*Public Management Reform*”, Oxford: Oxford University Press.
- Pollitt, Christopher, Bathgate, Karen, Smullen, Amanda and Talbot, Colin, (2000), “*Agencies: A Test Case for Convergence*” paper presented at the Fourth International Symposium on Public Management (*IRSPM IV Conference*, Erasmus University, Rotterdam,
- Prahalad, C. K. & Hamel, Gary. (1990). “*The core competence of the corporation*”. *Harvard Business Review*. Boston, p. 79-91, May/June
- República Democrática de São Tomé e Príncipe, Ministério da Saúde,(1999) “Política Nacional de Saúde”.,
- República Democrática de São Tomé e Príncipe, (2004) *Stratégie Nationale pour l'égalité et l'équité de genre*, UNICEF.
- República Democrática de São Tomé e Príncipe, (2017) “*Grandes Opções de Planos*”, S.Tomé e Príncipe
- República Democrática de São Tomé e Príncipe, (2010), “Programa do Décimo Quarto Governo Constitucional”, S.Tomé e Príncipe.
- República Democrática de São Tomé e Príncipe, (2011) “*Avaliação da Sustentabilidade das Finanças Santomense*”. Centro de Investigação e de Análise de Políticas para o Desenvolvimento, S.Tomé e Príncipe.
- República Democrática de São Tomé e Príncipe, (2011), Governo, Lei do Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de (OGE).
- República Democrática de São Tomé e Príncipe, Instituto Nacional de Segurança Social, Ministério da Trabalho, Emprego e Solidariedade, (2004), “*Carta Social rede de equipamentos e Serviços*, São Tomé e Príncipe
- República Democrática de São Tomé e Príncipe, Ministério da Saúde, Ministério de Saúde e Desporto, (2000) “Carta Sanitária de São Tomé e Príncipe”.
- República Democrática de São Tomé e Príncipe, Ministério do Plano e Finanças, (2004) “*Estratégia Nacional de Redução da Pobreza*”, São Tomé e Príncipe
- Rocha, Isabel, (2015), “*Constituição da República portuguesa*”, Porto, 5ª edição.

- Rocha, J. A. O. (2000), “*Modelos de Gestão Pública*”. Revista Portuguesa de Administração e Políticas Públicas, Vol. I, nº 1, pp.: 6-16.
- Rocha, J. A. O. (2001), “*Gestão pública e modernização administrativa*”. Lisboa, INA.
- Rocha, J. A. Oliveira, (2009), “*Gestão Pública e Modernização Administrativa*”, Oeiras: INA
- Sano, H.; Abrucio, F. L. (2008), “*Promessas e resultados da Nova Gestão Pública no Brasil: o caso das Organizações Sociais de Saúde em São Paulo*”. “RAE - Revista de Administração de Empresas”, V. 48, p. 64-80.
- Sano, Hironobu, (2003), “*Nova gestão pública e accountability: o caso das organizações sociais paulistas*”. Dissertação (Mestrado em Administração pública e Governo), São Paulo, FGV/EAESP, p.149 Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/documents/mare/os/03.10.17-DISSERTACAO_HIRO.pdf> consultado em 26 de Junho de 2017
- Silvestre, H. C. (2010), “*Gestão Pública. Modelos de Prestação no Serviço Público*”. Lisboa: Escolar Editora.
- Sistema das Nações Unidas ODI, UNICEF, (2011) “*Strengthening Social Protection for Children - West and Central Africa*, February.
- UA, (2003) “*Relatório da Cimeira da União Africana em Addis-Abeba*”, Etiópia
- UNICEF (Eastern and Southern Africa), (2008), “*A Social Protection in Eastern and Southern Africa*”, A Framework and Strategy for UNICEF.
- UNICEF, (2011) “*Análise da Situação da Criança em São Tomé Príncipe*, República Democrática de São Tomé e Príncipe” S.Tomé, Maio.
- UNICEF, (2011), “*Análise da Situação dos Programas de Proteção Social na República Democrática de São Tomé e Príncipe*”, São Tomé e Príncipe, p 1-67
[file:///C:/Users/Klédia%20Vieira%20Paqueta/Downloads/UNICEF-Proteção-social-em-STP%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Klédia%20Vieira%20Paqueta/Downloads/UNICEF-Proteção-social-em-STP%20(1).pdf)
- Valverde, Fábio Duran, (2011) *Diagnóstico do Sistema de Proteção Social de São Tomé e Príncipe*, Organização Internacional do Trabalho Projeto STEP/Portugal
- Vaz, Tiago, (2012), *A Sustentabilidade Financeira do Sistema de Pensões da Segurança Social Portuguesa*, Dissertação de Mestrado em economia e políticas públicas, Lisboa, Departamento de economia política, ISCTE-IUL, disponível em: <https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/7893/1/Parte%20I.pdf> consultado em 9 de Maio de 2017
- Ventura, André, (2014), “*A Nova Administração Pública-princípios fundamentais e as normas reguladoras*”, Lisboa, Quid Juris.

Outras Fontes;

- República Democrática de São Tomé e Príncipe, Assembleia Popular Nacional, “*Lei de Enquadramento da Protecção Social*”, (Lei Nº 7 – 2004).
- S.Tomé e Príncipe: Lei Geral de trabalho da Função Pública, 2014 Lei n.º 82- B/2014, de 31 de dezembro,
- República Democrática de São Tomé e Príncipe: Assembleia Popular Nacional, Lei Nº 2/79.
- República Democrática de São Tomé e Príncipe: Assembleia Popular Nacional, Lei Nº 1/90.
- S.Tomé e Príncipe: Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, lei n.º 58/2008, de 09 de setembro

S.Tomé e Príncipe: Estatuto dos tribunais administrativos e fiscais, Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro (versão atualizada)

S.Tomé e Príncipe: Lei da Direção Geral da Administração Pública, Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, República Democrática de São Tomé e Príncipe, Lei de Segurança Social, 1990.